



Manutenção em vários bairros da cidade continua

Página 20

Refiz 2017 é oportunidade de ficar em dia com a Prefeitura

Página 12



SEMANÁRIO

OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANO XV - EDIÇÃO 836
AVARÉ, 23 DE SETEMBRO DE 2017
LEI 037/2001
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



Avaré comemorou 156 anos com grande Desfile Cívico



EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004. Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas. Tiragem: 7.000 exemplares

O conteúdo dos Atos Oficiais publicados é de inteira responsabilidade dos departamentos que os expedem.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500
comunicacao@avare.sp.gov.br

TIRAGEM

7 mil exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

IMPRESSÃO

Editora Vieira Aires Ltda.

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Josena B. Araújo

DIAGRAMAÇÃO E CRIAÇÃO

Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIAS

Monise Tolentino e Manuella Vendramini



www.avare.sp.gov.br

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/prefeituradeavare



www.instagram.com/prefeituradeavare



www.twitter.com/prefeituradeavare



www.youtube.com/prefeituradeavare



LEGISLATIVO

MOÇÃO, REQUERIMENTOS e INDICAÇÕES APRESENTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 18 de SETEMBRO de 2017

MOÇÃO

Maioria dos Vereadores

-que seja Oficiado em Ata de Ilustríssimo atleta avareense RAFAEL GIROTTO, VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES, pela homenagem recebida em 04 de setembro deste ano, da Federação Paulista de Jiu-Jitsu como "Destaque do ano de 2017", bem como pelo primeiro grau na faixa preta. Rafael é filho do Sr João Fidelis, o mesmo possui uma academia onde atua como professor e atleta e se destaca em nosso município sendo professor não só de Jiu-Jitsu mas de outras artes marciais e é uma pessoa muito querida pelos seus alunos, os quais fazem questão de enaltecer o alto grau técnico e profissional. REQUEIRO ainda, que esta Colenda Casa de Leis, proceda à justa homenagem ao atleta, com a entrega de diploma de "Honra ao Mérito". CIENTIFICAR além do homenageado a Imprensa em geral.

REQUERIMENTOS

Maioria dos Vereadores

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora THEREZINHA FERRARI CURTO.

Antonio Angelo Cicirelli- Presidente

-que seja oficiado ao prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que informe a esta Casa de Leis se já foi retomado pelo município o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária e, em caso negativo, quais as providências que estão sendo tomadas para que o referido certificado seja retomado, informando ainda a sua previsão.

Flavio Eduardo Zandoná- Vice-Presidente

-que seja oficiado ao COMUTRAN- Conselho Municipal de Trânsito, para que realize estudos visando a implantação de placas de proibido estacionar em um dos lados da Rua Professora Danuzia D Santi, no bairro Ipiranga.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, Joselyr Benedito Costa Silvestre, por meio do setor competente, para que nos informe: 1) Qual o valor pago pelo município nos meses de janeiro a agosto de 2017 a título de horas extras? 2) Quais as funções/servidores que as desempenharam? 3) De que forma é feito o controle da jornada dos servidores? 4) Quem autoriza a realização de horas extras?

-que seja oficiado o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Diego Beraldo, para que envie a esta Casa de leis as seguintes informações sobre a Fampop: 1) Quantidade de ingressos vendidos? 2) Quantidade de mesas vendidas? 3) Como foram realizados os controles de entrada de pessoas e a comprovação dos mesmos? 4) Como foram realizados os controles das vendas de mesas e a comprovação dos mesmos? 5) Qual o montante total arrecadado em valores? 6) Qual o destino dos valores arrecadados?

-que seja oficiado o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Judescio Borges, para que nos informe se existe um controle de prevenção ao mosquito da dengue no cemitério municipal.

Sérgio Luiz Fernandes-1º Secretário

-que seja, com fulcro no Artigo 218 do Regimento Interno desta Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, oficiado ao Excelentíssimo Sr JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal, para que, observando os prazos regimentais, envie à esta Colenda Casa de Leis, balancete completo das receitas e despesas referentes a FAMPOP, incluindo-se peças documentais das receitas, despesas, doações, patrocínios e apoios. REQUEIRO ainda que seja informado através da empresa responsável pelo controle de pessoas, a quantidade exata de pessoas que adentraram ao recinto da FAMPOP.

Jairo Alves de Azevedo-2º Secretário

-que sejam oficiados votos de APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES AO PREFEITO JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE E SECRETARIA DE CULTURA PELA REALIZAÇÃO DA 35ª FAMPOP. -que sejam oficiados votos de APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES AO SR. REINALDO SOUTO PELA REALIZAÇÃO DO 15º

CAMPEONATO DE SOM AUTOMOTIVO E SHOW DE MOTOS. -que sejam oficiado a empresa VIVO S/A para que tome das devidas providências quanto ao sinal de telefones moveis no Distrito Industrial, pois muitas empresas só utilizam os telefones moveis. -que sejam oficiados votos de APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES AO DEPUTADO FEDERAL MILTON MONTE, DEPUTADO ESTADUAL ADRIAL CAMPOS MACHADO, DEPUTADO ESTADUAL RICARDO MADALENA PELA PRESENÇA NO DESFILE CÍVICO DE ANIVERSÁRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ PELOS SEUS 156 ANOS.

Adalgisa Lopes Ward

- que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que esclareça se existe fiscalização nos sistemas de ar condicionados nos edifícios públicos de nossa cidade? Se negativo, sugerimos que se realize estudos neste sentido, pois a limpeza dos dutos de ar-condicionado de prédios públicos deve seguir normas específicas para manter a qualidade do ar respirado pelas pessoas que frequentam esses ambientes. A correta manutenção dos sistemas de climatização previne, entre outras, a doença do legionário, uma pneumonia atípica causada por uma bactéria que pode ser encontrada em sistemas de ar-condicionado central, medidas de higiene que devem ser adotadas na limpeza dos aparelhos para evitá-la.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e à Secretária Municipal da Educação Sra. Josiane Lopes de Medeiros para que nos esclareça: Por qual motivo foi revogada a licitação da empresa especializada no fornecimento de serviços de informática conforme consta no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré do dia 15/09/2017?

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré para que nos informe: Como fica a situação do circo na Emapa? Está sendo cobrado aluguel? Considerando que a Emapa não pode ser utilizada para uso próprio. Como explicar o caso do circo que está instalado lá? O referido circo tem AVCB?

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e ao Secretário Municipal do Meio Ambiente para que nos esclareça: Existe algum Projeto em estudo/andamento de Coleta Seletiva em nossa cidade? Se positivo, como será realizado esse Projeto? Que ações estão sendo implantadas para a Coleta Seletiva? Considerando que temos mais ou menos 70 toneladas de lixo reciclável que vai para o aterro, portanto solicitamos medidas urgentes para solucionar esse grave problema.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e ao Secretário municipal da Saúde, Dr. ROSLINDO Wilson Machado, para que nos informe se já foi estudado a possibilidade de disponibilizar um veículo para atender os pacientes de nossa cidade que precisam ser levados para tratamento nas cidades de Jaú e Bauru, com maior rapidez, haja visto que a maioria são pacientes que precisam fazer quimioterapia e radioterapia? Considerando que após várias solicitações dos avareenses e pacientes com doenças graves e que necessitam de um veículo para chegar mais rápido nas cidades mencionadas. Que medidas já foram tomadas para atender essa demanda? Sendo que alguns pacientes fazem o tratamento e ficam esperando o ônibus até as 20:00 (vinte) horas e passam mal no local de espera, pois estes tratamentos causam muito mal estar, não sendo justo com nossos doentes ter que passar por mais esta provação.

Alessandro Rios Conforti

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no sentido de informar se é possível ESTUDO TÉCNICO VISANDO IMPLANTAÇÃO DE FREQUÊNCIA DIGITAL FACIAL ESCOLAR EM NOSSO MUNICÍPIO, tendo em vista ser um sistema moderno, prático e dinâmico, já adotado por alguns municípios desde 2015, com total aprovação das partes envolvidas como pais, alunos, gestores e professores. Veja alguns benefícios do Sistema de Identificação Biométrico: 1- Controle da frequência dos alunos 100% informatizada; 2- Otimização do Tempo em Sala de Aula Os alunos entram na sala e já iniciam as aulas sem necessidade de chamada; 3- Diminuição da Evasão Escolar; 4- Redução do uso de papel (ação sustentável); 5- Redução dos gastos com a merenda. O sistema envia a quantidade exata de alunos para a Central de Alimentos. 6- Informações Centralizadas e Tranquilidade para os pais. O sistema envia via SMS ou Email informações aos pais. 7-Maior segurança aos pais (garantia de chegada no transporte escolar). 8- O Sistema ainda permite inclusão de notas, conteúdo aplicado, desempenho do aluno, ajuste de frequência e diário virtual modelo MEC, para os pais

acompanharem a evolução dos filhos por computador, tablete ou celular. 9- Ainda é possível que as informações sejam partilhadas com o Sistema Bolsa Família, Secretaria Municipal de Assistência Social, Educa Censo, Conselho Tutelar ou outros locais que necessitem das informações.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no sentido de informar se é possível efetuar o CADASTRAMENTO DE PROPOSTA NO SITE DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA QUE AVARÉ POSSA SER CONTEMPLADA COM NOVAS AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE DO TIPO A, tendo em vista que o Ministério da Saúde, publicou no Diário Oficial da União em 01/09/17 (nº 169, Seção 1, pág. 139) a Portaria nº 2.214 que regulamenta a aplicação dos recursos de programação à Rede SUS para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A. A ambulância Tipo A é definida como veículo destinado a transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo. Informo que segundo os critérios estipulados o Município de Avaré poderá requisitar 03 (três) novas ambulâncias (municípios de 50 mil a 99.999 habitantes) e ainda, smj, após o devido cadastramento, que me informe rapidamente.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Secretario Estadual do Meio Ambiente, Maurício Brusadin, no sentido de informar: 1- É POSSÍVEL QUE A CIDADE DE AVARÉ RECEBA O POUPO TEMPO AMBIENTAL? 2- QUAL SERIA A CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO? Isto pois, é sabido que o Poupa Tempo Ambiental, reúne vários órgãos como Sistema Ambiental Paulista, CETESB, Polícia Ambiental, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e outros, num único local como acontece em Botucatu e futuramente em Ribeirão Preto, facilitando para o cidadão de nossa cidade e região, obter informações e serviços relacionados a fiscalização, licenciamento, autorização, entre outros.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no sentido de informar se é possível REALIZAR ATRAVÉS DOS VEÍCULOS OFICIAIS, OU OUTRA FORMA QUE ACHAR CONVENIENTE, NOTA INFORMATIVA VISANDO CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO SOBRE AS LEIS EXISTENTES E OS RISCOS PARA SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE DA MANIPULAÇÃO E USO DE AGROTÓXICOS, tendo em vista que fui procurado por um grupo de cidadãos que preferem não se identificar, afirmando existir pessoas utilizando de forma indiscriminada capina química para eliminar matos em terrenos e residências, inclusive próximo de escola pública e do pronto socorro. Alegaram que alguns estão aplicando na madrugada e na manhã ateam fogo no mato deitado. Não quiseram identificar os locais por receio de perseguição. O assunto é de extrema importância, visto que em 15/08/16 o Jornal Estadão relatou em matéria: "O gasto do Ministério da Saúde com tratamentos contra câncer cresceu 66% nos últimos cinco anos e ainda em 15/12/16 a TVTem de Itapetininga relatou em matéria: "Em Coronel Macedo agrotóxicos pode ser a causa de câncer em 8% da população". A matéria ainda informou que o Instituto Nacional de Câncer (INCA) apontou que os agrotóxicos têm componentes cancerígenos. O assunto é uma questão ambiental e de saúde pública.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no sentido de informar se é possível EM CARATER DE URGÊNCIA CRIAR NOVA LEI ADEQUANDO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUANTO AS ALTERAÇÕES OCORRIDAS POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 157/16 NO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, TENDO EM VISTA QUE SOMADO O PRINCÍPIO DA NOVENTENA (VEDADO COBRANÇA DE TRIBUTO ANTES DE DECORRIDO NOVENTA DIAS DA DATA EM QUE HAJA SIDO PUBLICADA A LEI) E O PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE (VEDADO COBRANÇA DE TRIBUTO NO MESMO EXERCÍCIO FISCAL DA LEI QUE O INSTITUIU) O NOSSO MUNICÍPIO, SJM, TEM O PRAZO MÁXIMO ATÉ O DIA 30/09/17 PARA SANCIONAR E PUBLICAR REFERIDA LEI, fazendo assim, a partir de 2018, jus aos novos recebimentos previstos em lei como cartões de crédito e débito, leasing, planos de saúde e outros serviços realizados em nosso município, contribuindo para o aumento de receita através do ISS. Elucido que a alteração deu-se através da Lei Complementar nº 157/16 que alterou a Lei Complementar 116/03 quando foi aprovado em 29/12/16 com ressalva pelo Presidente da República (Veto Parcial nº 720), porém no último dia 30/05/17 o Congresso Nacional derrubou o veto parcial e estabeleceu nova redistribuição do valor arrecado com o tributo entre os municípios. Assim sendo, smj, entendo que se a referida Lei não for publicada até o dia 30/09/17, conseqüentemente nosso município poderá estar incorrendo em recusa de receita, podendo gerar perdas financeiras significativas, além da possibilidade de caracterizar improbidade administrativa ao gestor municipal. Encaminho PARA AVALIAÇÃO comentário das possíveis alterações.

Carlos Alberto Estati

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que informe esta Casa de Leis acerca da construção das casas populares na área denominada Chácara Pratânea, enviando assim, relato da reunião em que Vossa Excelência se fez presente na CDHU, no dia 13/09/2017, em que foi tratada essa parceria.

-que sejam consignados VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES à comissão organizadora da 35ª FAMPOP pela grandeza e sucesso do festival, principalmente pelo resgate dos músicos avareenses que proporcionou uma concorrência em pé de igualdade dos mesmos em relação àqueles de outras localidades, bem como em relação ao corpo de Jurados que teve a participação dos avareenses Benedito Gomes – professor Benê – e Carlos Eduardo Teixeira a quem estendemos os presentes votos.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-sejam oficiados votos de parabenização à Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência, ao Sr. Cláudio Ferreira de Albuquerque, ao Psicólogo Sr. André Henrique Faria e ao Supermercado Pinheiro pela realização do Projeto Cinema Inclusivo para Deficientes Visuais.

Francisco Barreto de Monte Neto

-que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para informar por meio da secretaria competente a esta colenda Casa de Leis, quais providências estão sendo tomadas em relação as possíveis faltas que estariam sendo praticadas por conselheiras tutelares, à título de falta abonada.

-que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para informar por meio da secretaria competente a esta colenda Casa de Leis, se existe um acompanhamento por parte do Executivo, em relação a execução da obra de Duplicação da SP 255, no que tange a contrapartida que ficará a cargo da municipalidade.

-que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para informar por meio da secretaria competente a esta colenda Casa de Leis, quantos conselheiros tutelares foram desligados após a última eleição, bem como quais os critérios de avaliação dos suplentes e a quem foi atribuída esta responsabilidade.

-que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal, para que seja providenciado e encaminhado por meio da secretaria competente a esta colenda Casa de Leis, cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a municipalidade e a empresa responsável pela segurança na 35ª FAMPOP (Feira Avareense de Música Popular).

Marialva Araujo de Souza Biazon

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que informe esta Casa de Leis qual é a data prevista para a realização da festa do peão denominada Fest Country ou EMAPA por esta municipalidade e, se a referida data encontra-se prevista no calendário oficial do município.

-que seja oficiado à Empresa Rápido Luxo Campinas para que informe esta Casa de Leis qual o motivo de as linhas de ônibus dos Bairros Duílio Gambini, Santa Mônica e São Rogério deixarem de circular nessas localidades durante os finais de semana e feriados, o que vem causando sérios transtornos à população dessas localidades, posto que é enorme o número de pessoas que dependem do transporte público para locomover-se, haja vista que muitos trabalham e estudam também nos finais de semana.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que através do setor de contabilidade, envie a esta Casa de Leis cópia da ordem de pagamento, bem como comprovante de pagamento e/ou cópia do extrato da(s) conta(s) bancária(s) através da(s) qual(is) foram efetuados tais pagamentos referente aos empenhos nº11481 e 11042, em que constam da inversão de ordem cronológica referentes aos fornecedores Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda e Jota Quest Produções Artísticas e Fonográficas Ltda, respectivamente.

Roberto Araújo

-Com o objetivo de cumprir os ditames da Lei Estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014, a qual dispõe sobre a destinação de veículos em fim de vida útil e dá outras providências, informo a esse conceituado órgão que na cidade de Avaré/SP, à Avenida Três Marias, ao lado do número 292, no Bairro: "Três Marias", encontram-se inadequadamente depositados/jogados em um terreno sem nenhuma estrutura, diversos veículos "carcaças", bem como diversas peças avulsas, que segundo informações seriam de responsabilidade do proprietário de uma oficina de funilaria defronte ao local dos fatos, qual seja, numeral 141 da supracitada via pública. Tais carcaças e peças encontram-se despejadas no local



Secretarias Municipais

ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: RONALDO ADÃO GUARDIANO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.) - Tel. 3711-2565

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA: ERICA ALESSANDRA ALVES
Rua Piauí, 1388 - Centro - Tel. 3733-9190

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETÁRIO: RONALDO SOUZA VILLAS BOAS
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.) - Tel. 3711-2578

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO: JOSENÁ BIJOLADA ARAÚJO
Pça. Juca Novaes, 1169 - Centro - (Paço Municipal) - Tel. 3711-2500

CULTURA

SECRETÁRIO: DIEGO BERALDO
Rua Minas Gerais, 279 - (CAIC) - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Rua Ceará, 1393 - Centro - Tel. 3732-8844

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: JOSIANE AP. LOPES DE MEDEIROS
Rua Pernambuco, 1065 - Centro - Tel. 3711-2211

ESPORTES E LAZER

SECRETÁRIO: LEONARDO PIRES RIPOLI
Rua Anadeto Pires, s/nº - Ginásio de Esportes - Tel. 3732-0756

FAZENDA

SECRETÁRIO: ITAMAR DE ARAUJO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2545 | 3711-2566

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

SECRETÁRIA: ERICA ALESSANDRA ALVES
Rua Piauí, 1388 - Centro - Tel. 3731-2658

GESTÃO PÚBLICA

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.) - Tel. 3711-2500

GOVERNO

SECRETÁRIO: GLAUCO F. FÁVERO DE OLIVEIRA
Pça. Juca Novaes, 1169 - Centro - (Paço Municipal) - Tel. 3711-2500

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, C. E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA: SANDRA DE FÁTIMA THEODORO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2534 | 3711-2546

MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: JUDÉSIO BORGES
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.) - Tel. 3711-2559

OBRAS | HABITAÇÃO

SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2543 | 3711-2544

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

SECRETÁRIO: ALEXANDRE LEAL NIGRO
Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)
Tel. 3711-2548 | 3711-2567

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Rua Rio Grande do Sul, 1810 - (Centro Adm.)

SAÚDE

SECRETÁRIO: ROSLINDO WILSON MACHADO
Av. Misael E. Leal, 999 - Tel. 3732-1923 | 3732-9793 | 3711-1430

SERVIÇOS

SECRETÁRIO: SERGIO APARECIDO GALLEGOS JUNIOR
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim - Tel. 3711-1340

TURISMO

SECRETÁRIO: GERALDO PEREIRA DE BARROS NETO
Av. Mário Covas, 01, Tel. 3732-8009

VAGAS DE EMPREGO

PAT - AVARÉ

- 01 COZINHEIRO INDUSTRIAL (M/F)
- 01 ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
- 01 REPRESENTANTE COMERCIAL (COSMÉTICOS)
- 01 REPRESENTANTE COMERCIAL (MEDICAMENTOS)
- 01 SUPERVISOR DE VENDAS (TELEFONIA)
- 02 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
- 01 VENDEDOR PRACISTA
- 01 VENDEDOR INTERNO (BALCONISTA DE FARMÁCIA)

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.

CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos: *PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa família, Cartão Cidadão. Carteira de Trabalho RG/CPF/CNH. Estamo na Rua Rio Grande do Sul, nº1810, centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informa-

ERRATA

Edição 834, publicada no dia 6 de setembro, a matéria "Feira orgânicos" abre todas às quartas-feiras e aos sábados", diz que a feira é organizada pelas Secretarias da Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente, porém o Meio Ambiente não promove o projeto.

CONVITE

A 13ª Delegacia do Serviço Militar e a 17ª Junta do Serviço Militar tem a honra e a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria para a Solenidade de Entrega do Certificado de Dispensa de Incorporação e Juramento à Bandeira Nacional, dos jovens dispensados no corrente ano.

A referida cerimônia terá lugar no Ginásio Municipal de Esportes "Kim Negrão", situado na Rua Anacleto Pires, S/N, ao lado do Cristo Redentor, no dia 6 de outubro, sexta-feira, às 9 horas.

Na expectativa de seu honroso comparecimento.

Atenciosamente,

Robson Selas Jorge – 1 Ten

Delegado da 13ª DeISM/14ª CSM

"Serviço Militar – A segurança do Brasil em nossas mãos".

sem nenhuma observância aos ditames da referida legislação, sendo que o local é um terreno sem nenhuma benfeitoria apta para alocar tais veículos, o que transformou o local numa espécie de ferro velho e desmanche a céu aberto. Ademais, como é cediço por Vossa Senhoria existem requisitos e trâmites a serem seguidos para que tais atividades de armazenamento e desmanche possam ser exercidos, mormente, pelo que estabelece o § 1º do artigo 1º da Lei nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe do credenciamento e da documentação necessária para exercício legal dessa atividade de "desmanche" requisitos esses que não são preenchidos e observados no local informado. Tais informações poderão ser corroboradas por uma vistoria no local dos fatos, com maior brevidade possível, posto que são imensuráveis também os danos causados ao meio ambiente diante do armazenamento de tais materiais desprovidos de qualquer estrutura, o que acaba por tornar o local um depósito de lixo e entulho de veículos "carcaças" e peças em latente afronta ao que estabelece o § 2º, artigo 2º e demais artigos seguintes da lei em comento. Diante de todo o exposto, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao responsável pelo Setor de Fiscalização do DETRAN-SP desta Comarca de Avaré para que sejam tomadas as medidas necessárias com relação a presente denúncia, informando esta Colenda Casa de Leis das providências adotadas.

-Chegou ao conhecimento deste Parlamentar que num terreno localizado na Avenida Três Marias, ao lado do número 292, no Bairro: "Três Marias", encontram-se inadequadamente depositados/jogados sem nenhuma estrutura, diversos veículos "carcaças", bem como diversas peças avulsas, que segundo informações seriam de responsabilidade do proprietário de uma oficina de funilaria defronte ao local dos fatos, qual seja, numeral 141 da supracitada via pública. Tais carcaças e peças encontram-se despejadas no local sem nenhuma observância aos ditames da Lei nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014, sendo que o local é um terreno sem nenhuma benfeitoria apta para alocar tais veículos, o que transformou o local numa espécie de ferro velho e desmanche a céu aberto, sem nenhuma observância aos ditames básicos sanitários, provocando o criadouro de animais peçonhentos e insetos, podendo, inclusive, se tornar o ambiente ideal para o mosquito da "dengue". Ademais, como é cediço por Vossa Senhoria existem requisitos e trâmites a serem seguidos para que tais atividades de armazenamento e desmanche possam ser exercidos, mormente, pelo que estabelece o § 1º do artigo 1º da Lei nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe do credenciamento e da documentação necessária para exercício legal dessa atividade de "desmanche" requisitos esses que não são preenchidos e observados no local informado. Tais informações poderão ser corroboradas por uma vistoria no local dos fatos, com maior brevidade possível, posto que são imensuráveis também os danos causados ao meio ambiente diante do armazenamento de tais materiais desprovidos de qualquer estrutura, o que acaba por tornar o local um depósito de lixo e entulho de veículos "carcaças" e peças. Diante de todo o exposto, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para que sejam tomadas as medidas necessárias com relação a presente denúncia, informando esta Colenda Casa de Leis das providências adotadas.

-Chegou ao conhecimento deste Parlamentar que num terreno localizado na Avenida Três Marias, ao lado do número 292, no Bairro: "Três Marias", encontram-se inadequadamente depositados/jogados sem nenhuma estrutura, diversos veículos "carcaças", bem como diversas peças avulsas, que segundo informações seriam de responsabilidade do proprietário de uma oficina de funilaria defronte ao local dos fatos, qual seja, numeral 141 da supracitada via pública. Tais carcaças e peças encontram-se despejadas no local sem nenhuma observância aos ditames da Lei nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014, sendo que o local é um terreno sem nenhuma benfeitoria apta para alocar tais veículos, o que transformou o local numa espécie de ferro velho e desmanche a céu aberto, sem nenhuma observância aos ditames básicos sanitários, provocando o criadouro de animais peçonhentos e insetos, podendo, inclusive, se tornar o ambiente ideal para o mosquito da "dengue". Ademais, como é cediço por Vossa Senhoria existem requisitos e trâmites a serem seguidos para que tais atividades de armazenamento e desmanche possam ser exercidos, mormente, pelo que estabelece o § 1º do artigo 1º da Lei nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe do credenciamento e da documentação necessária para exercício legal dessa atividade de "desmanche" requisitos esses que não são preenchidos e observados no local informado. Tais informações poderão ser corroboradas por uma vistoria no local dos fatos, com maior brevidade possível, posto que são imensuráveis também os danos causados ao meio ambiente e a saúde pública diante do armazenamento de tais materiais desprovidos de qualquer estrutura, o que acaba por

tornar o local um depósito de lixo e entulho de veículos "carcaças" e peças. Diante de todo o exposto, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado a VISA – Vigilância Sanitária Municipal de Avaré para que sejam tomadas as medidas necessárias com relação a presente denúncia, informando esta Colenda Casa de Leis das providências adotadas.

-Chegou ao conhecimento deste Parlamentar que num terreno localizado na Avenida Três Marias, ao lado do número 292, no Bairro: "Três Marias", encontram-se inadequadamente depositados/jogados sem nenhuma estrutura, diversos veículos "carcaças", bem como diversas peças avulsas, que segundo informações seriam de responsabilidade do proprietário de uma oficina de funilaria defronte ao local dos fatos, qual seja, numeral 141 da supracitada via pública. Tais carcaças e peças encontram-se despejadas no local sem nenhuma observância aos ditames da referida legislação, sendo que o local é um terreno sem nenhuma benfeitoria apta para alocar tais veículos, o que transformou o local numa espécie de ferro velho e desmanche a céu aberto. Ademais, como é cediço por Vossa Senhoria existem requisitos e trâmites a serem seguidos para que tais atividades de armazenamento e desmanche possam ser exercidos, mormente, pelo que estabelece o § 1º do artigo 1º da Lei nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014, que dispõe do credenciamento e da documentação necessária para exercício legal dessa atividade de "desmanche" requisitos esses que não são preenchidos e observados no local informado. Tais informações poderão ser corroboradas por uma vistoria no local dos fatos, com maior brevidade possível, posto que são imensuráveis também os danos causados ao meio ambiente e a saúde pública diante do armazenamento de tais materiais desprovidos de qualquer estrutura, o que acaba por tornar o local um depósito de lixo e entulho de veículos "carcaças" e peças em latente afronta ao que estabelece o § 2º, artigo 2º e demais artigos seguintes da lei em comento. Diante de todo o exposto, REQUEIRO à Mesa, após ouvida a Casa e dispensadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao responsável pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura de Avaré para que sejam tomadas as medidas necessárias com relação a presente denúncia, informando esta Colenda Casa de Leis das providências adotadas.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

INDICAÇÕES

Antonio Angelo Cicirelli-Presidente

-para que providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável da Avenida Gilberto Filgueiras e Rua Constantina Martins Rodrigues, posto que em razão do intenso tráfego de caminhões por conta das obras de duplicação da SP 255, ambas as vias encontram-se em péssimas condições de uso.

Sérgio Luiz Fernandes-1º Secretário

-para que através da Secretaria de Obras, dentro das possibilidades e atendendo ao pedido de moradores, para que seja efetuado reparos (tapa-buracos) na estrada que dá acesso ao loteamento Avaré Golf Country.

-para que através do setor competente, dentro das possibilidades e atendendo a um pedido de um munícipe, que seja efetuada a troca de lâmpadas na Rua Germinal Negrão, 69.

Jairo Alves de Azevedo-2º Secretário

-solicito que seja incluído no calendário oficial da estância turística de avaré o campeonato de som automotivo e show de motos, que está 15ª edição e com público presente de 6.000 pessoas em cada evento.

Adalgisa Lopes Ward

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de disponibilizar um local para colocar o Arquivo Histórico de nossa cidade.

Considerando que esse local será de grande importância para os avarenses que terão acesso aos arquivos de tudo que aconteceu em nossa cidade e as Faculdades utilizarão o local para estudo e pesquisa. Essa vereadora foi procurada pelos estudantes para que intervisse junto ao Executivo, para que essa solicitação seja atendida.

-por meio do setor competente, para que providencie medidas de segurança para evitar acidentes em razão do grande fluxo de veículos no cruzamento da Avenida Salim Curiati com Rua Braz Caldeiras (esquina da P1) e Avenida Paranapanema com Rua Braz Caldeiras.

-por meio do setor competente, para que providencie os reparos necessários nos banheiros do Terminal Rodoviário Urbano, localizado na Avenida Major Rangel.

-por meio do setor competente, para que estude a possibilidade de providenciar um caminhão gaiola para os catadores de lixo reciclável.

-por meio do setor competente, para que providencie a substituição das lâmpadas danificadas na Rua Geraldo Paschoal em frente ao número 187/Bairro São Rogério.
 -por meio do setor competente, para que providencie um redutor de velocidade (lombada) no Bairro Mário Emílio Bannwart, pois é muito grande o fluxo de veículos em alta velocidade.
 -por meio do setor competente, para que providencie em caráter de urgência a remoção do amontoado de lixo na Praça Duílio Gambini.
 -por meio do setor competente, para que realize os reparos necessários nos aparelhos de ginástica da Praça João Pitoco/Bairro Vera cruz.
 -por meio do setor competente, para que realize estudos para providenciar um sede para os catadores de lixo reciclável.
 -por meio do setor competente, por meio do setor competente, para que conforme Lei Municipal nº 1250/1981, notifique o proprietário do terreno da Rua João Cruz próximo ao número 215/Bairro Santa Mônica, para que realize capinação, limpeza e manutenção do referido terreno.

Alessandro Rios Conforti

-INDICO AO PREFEITO que seja providenciado o SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA AOS SERVIÇOS DA SABESP QUE SMJ ABRIU BURACO NA RUA GOIAS EM FRENTE AO NÚMERO 1161, NÃO EFETUANDO O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, deixando o local com baixa segurança aos usuários.

-INDICO AO PREFEITO que seja providenciado o SERVIÇO DE TAPA-BURACOS NA RUA GIOVANI CAPECCI, NO BAIRRO IPIRANGA, onde detém diversos buracos deixando o local com baixa segurança aos usuários. Informo que a pavimentação é asfáltica.

Roberto Araújo

-para que através do setor competente, tome providências em relação a água acumulada, devido o desnível do asfalto, na Avenida Carmen Dias Faria esquina com a Rua Manoel Ruiz Correa Martins, visto que o local exala mau cheiro e contribui para a proliferação de insetos, prejudicando a saúde dos moradores.

-para que através do Departamento competente, providencie a operação tapa buracos em toda a extensão da Avenida Carmen Dias Faria, visto que começaram a aparecer alguns buracos no citado leito carroçável, e antes que esses buracos aumentem de proporção seria interessante a intervenção da administração pública municipal, através da operação tapa buracos.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Ioio de Freitas – Bairro: "Jardim Presidencial", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via. Segue em anexo, fotos do citado local.

PORTARIA Nº 359, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

(Dispõe sobre a regulamentação das palestras ministradas durante as Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e adota outras providências).

ANTONIO ANGELO CICIRELLI, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais, em especial o Artigo 26, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º – Fica estabelecida a última Sessão Ordinária do mês para a realização de palestras e afins na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - A data para a realização dessas palestras e afins serão agendadas pela Secretaria da Casa de acordo com a disponibilidade.

Artigo 3º - Fica estabelecido o tempo máximo de 60(sessenta) minutos para a realização dessas palestras e afins, o qual será estabelecido ao condutor dos trabalhos no monitor do plenário.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 21 de setembro de 2017.

ANTONIO ANGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara

CIRCULAR N º 30/2017- DG Avaré, 21 de setembro de 2.017.

LEMBRETE

Estará presente às 18h30min, o Sr. Juracy Cavini, representante do CVV (Centro de Valorização à Vida) de Avaré para explicar sobre o trabalho que realizam nesta cidade, nos termos do Requerimento nº 929/2017, de autoria do Ver. Flávio Eduardo Zandoná e outros, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25/09/2017 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25 de Setembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 79/2017 - Discussão Única

Autoria: Ver. Francisco Barreto de Monte Neto

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de energia elétrica realizarem o alinhamento e a retirada dos fios nos postes e dá outras providências.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 79/2017 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Adm. Pública (c/ emenda)

2. PROCESSO Nº 153/2017 – Discussão Única

Autoria:- Ver. Sérgio Luiz Fernandes e outros

Assunto: Moção de Repúdio nº 019/2017, do Ver. Sérgio Luiz Fernandes e outros, ao Banco Santander, por ter patrocinado a exposição Queermuseu, onde se verifica forte apelo e incentivo a pedofilia, zoofilia, entre outros temas relacionados à sexualidade e por zombar da fé cristã, afrontando abertamente os valores morais da sociedade e da maioria dos Cristãos do nosso país sob o pretexto de incentivo à cultura.

Anexo: Cópias da Moção de Repúdio nº 19/2017 e do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

**Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
N E S T A**



A.O.R.S.S.A - ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA REALIZANDO SEUS SONHOS DE AVARÉ/SP

“Convocamos todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Avaré/SP, para participarem da “ASSEMBLÉIA GERAL” que irá tratar de assuntos relacionados ao Projeto da construção da casa própria, Programa Minha Casa Minha Vida - faixa 1,5 .”

O evento esta marcado para:

“Data: 30/09/2017 (Sábado)”

“À partir das 9:00 hs , na Câmara Municipal”

“Sua presença será de suma importância, pois durante as atividades correrá Lista de Presença com nome de todos inscritos, ressaltamos que 70% dos inscritos necessitam estar presentes ou representados para que possamos dar continuidade ao Projeto. “



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARÉ
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est.: Isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO nº 006/2017
TIPO MENOR PREÇO
CONVÊNIO nº 837018/2016 - Proposta nº 31277/2016.

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 006/2017, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 25/09/2017 a 03/10/2017, no âmbito do CONVÊNIO nº 837018/2016 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site <https://www.convenios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 25 de setembro de 2017.

Miguel Chibani Bakr
Provedor



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARÉ
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est.: Isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO nº 007/2017
TIPO MENOR PREÇO
CONVÊNIO nº 837012/2016 - Proposta nº 31276/2016.

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 007/2017, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 25/09/2017 a 03/10/2017, no âmbito do CONVÊNIO nº 837012/2016 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site <https://www.convenios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 25 de setembro de 2017.

Miguel Chibani Bakr
Provedor



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARÉ
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est.: Isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO nº 008/2017
TIPO MENOR PREÇO
CONVÊNIO nº 837114/2016 - Proposta nº 31688/2016.

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 008/2017, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 25/09/2017 a 03/10/2017, no âmbito do CONVÊNIO nº 837114/2016 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site <https://www.convenios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 25 de setembro de 2017.

Miguel Chibani Bakr
Provedor



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARÉ
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est.: Isenta

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO MENOR PREÇO nº 009/2017
TIPO MENOR PREÇO
CONVÊNIO nº 837236/2016 - Proposta nº 32666/2016.

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 009/2017, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, no período de 25/09/2017 a 03/10/2017, no âmbito do CONVÊNIO nº 837236/2016 celebrado com o Ministério da Saúde. Os interessados deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site <https://www.convenios.gov.br/portal>, clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL.

Avaré-SP, 25 de setembro de 2017.

Miguel Chibani Bakr
Provedor

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ-AVAREPREV
SERVIDORES AFASTADOS DE AUXÍLIO DOENÇA - AGOSTO DE 2017**

CÓD	NOME	Entrada Instituto	PERÍCIA	Retorno	ALTA	Medico Assistente	CRM
1	822 ALICE DAS DORES MENEZES	15/9/2017	18/9/2017	19/10/2017		DR.Danilo Ige Kusabara	105.217
2	1074 ADRIANA APARECIDA ANGSTMANN PILAR	2/9/2017	5/10/2017	*****		DR.Edivaldo Nunes da Silva	101.412
3	8875 ANDERSON DE SA GOMES	26/7/2017	1/8/2017	2/10/2017		DR.Célio M. Ribeiro .Fº	48981
4	3012 ANABEL DADARIO CORREA DA SILVA	30/8/2017	2/10/2017	*****		D.r. Frederico Lutti Guerra	139.964
5	3557 ANA CARLA NAVARRO PAULINO (Prorrogação)	20/7/2017	17/8/2017	9/10/2017		DR.Mauro R. Leme Silva Jr	131.117
6	8904 ANA PAULA GARBELOTTI FABRICIO	25/8/2017	6/9/2017	18/9/2017	ALTA	DR. Mauricio Mandel	116.095
7	9098 AMANDA CRUZ MARTINS	29/6/2017	4/9/2017	9/10/2017		DRªMaíra Félix Vasconcelos	150.268
8	541 APARECIDA DE FATIMA BALDIN VILAS BOAS.	24/6/2014	8/12/2016	30/9/2017	ALTA	Dr.Lucas Teixeira Bessa	133907
9	6745 BEATRIZ AUXILIADORA DE OLIVEIRA	1/9/2017	12/9/2017	2/10/2017		DR.Ana Paula Dalcim	108.833
10	5948 BETHINA DE ARRUDA MOTA MELADO	12/9/2017	18/9/2017	16/10/2017		DR. Fernando Ige Kusabara	113.120
11	3076 BENEDITO APARECIDO DA SILVA	26/5/2016	16/8/2017	7/12/2017		Drª. Pamela C.B.A. Silva	176506
12	3241 BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA	23/3/2017	17/07/2017	18/9/2017	ALTA	DR.Damian Aldecoa Garcia	3502048
13	1685 BENEDITO PEDRO BREZER	19/10/2016	7/3/2017	11/12/2017		Dr.vanessa Caldeira Pereira	143.655
14	7443 BENIGNA APARECIDA LEITE	21/9/2017	5/10/2017	*****		DR.João Rogério A. Noronha	146.691
15	3035 BETUEL NUNES SANTOS	5/4/2017	12/4/2017	17/10/2017		DR.Edivaldo Nunes da Silva	101.412
16	7739 CELINA TEGANI ARAUJO NASR	1/4/2017	3/3/2017	16/11/2017		DR.Danilo Ige Kusabara	105.217
17	1468 CIRCE LEME VAZ	14/11/2015	11/1/2016	20/1/2017		Dr.Miguel A. F. Paulicci	19770
18	965 CLEONICE ALVES DE ARAUJO	19/10/2016	11/9/2017	11/12/2017		Dr.Vanessa Vieira	138.217
19	4146 DANILO CORREA PEREIRA	14/11/2014	16/2/2017	14/12/2017		Drª. Marta B.C. Gonçalves	33.029
20	9262 DICLEA DELL ANHOL LEÃO	20/6/2017	3/7/2017	6/1/2017		DR.Fernando Koenig	187.123
21	5641 DOMINGOS FERNANDO BRAZ	17/6/2017	20/6/2017	16/10/2017		DRª Vanessa Vieira	138.217
22	5684 DOUGLAS APARECIDO GOMES	10/4/2015	5/12/2016	6/1/2017		DR.Jônatas L. Giacomini	162010
23	3695 EDNA DE FATIMA DOS SANTOS	28/1/2014	10/1/2017	11/12/2017		Dr.Gianfelipe Belini Poliseli	165.600
24	8345 ELLEN CRISTINA CAMARGO LOBO	23/6/2017	13/7/2017	11/12/2017		DR.Vitor Vasquez dos Santos	162.252
25	7209 ELIANA CRISTINA MORAES MENDES DE GODOY	19/8/2017	15/8/2017	1/9/2017	ALTA	DR.José Antonio Batista Junior	104.690
26	4284 ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA	5/6/2013	18/4/2017	30/9/2017		Dr.Paulo Ap. Dalcim	62930
27	668 ESMERALDO DE OLIVEIRA	19/7/2016	7/3/2017	6/1/2017		Dr.Marco A. Ferreira Silva	121.970
28	1803 ERMINIO OZORIO PINTO FILHO	7/9/2017	11/9/2017	5/10/2017		DR. Andre Olivi Ruffolo	124.435
29	1168 EZEQUIEL PEREIRA SOARES	9/8/2016	9/3/2017	11/10/2017		Dr.Helson Giraud	53.395
30	7624 FELIX FERREIRA SOBRINHO	29/10/2016	13/1/2017	11/12/2017		Dr.Luís A. F. Cicchetto	112974
31	4121 FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	23/10/2013	8/12/2016	10/10/2017		Drª.Marta B.C Gonçalves	33.029
32	7449 FLAVIA ALLINE ALVES OLIVEIRA	3/3/2013	2/1/2017	4/12/2017		Dr.Julio Cesar G. Pereira Filho	149845
33	3262 GINEZIA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS CAMILO	1/2/2017	14/2/2017	9/10/2017		Dr.Helson Giraud	53.395
34	3425 GUILHERME BELCHIOR	17/11/2017	3/8/2017	6/1/2017		DrªFatima Marta Leite de Souza	69.779
35	1213 JANDIRA LABORÃO	9/8/2017	10/8/2017	2/10/2017		Dr.João Evangelista de Vasconcelos	63.410
36	3812 JAINE ELIZABETH WHITEHEAD	14/9/2017	18/9/2017	19/10/2017		DR. João Rogério A. Noronha	146.691
37	8291 JOANA ANDREA LOPES	1/3/2016	11/9/2017	13/11/2017		DRª.Daniela F. de Freitas	161899
38	4127 JOÃO BATISTA DARAGO	14/6/2017	4/9/2017	6/1/2017		DR.Andressa Azevedo Oliva	06/129.252
39	214 JOSÉ CARLOS ALVES	12/2/2016	16/1/2017	12/12/2017		DRª.Mara Félix Vasconcelos	150268
40	236 JOSÉ LAZARO CASTILHO	3/12/2014	4/10/2016	2/10/2017		DRª.Juliana S.O.Victor	131.918
41	5658 JULIANO VILARINO	29/8/2017	4/9/2017	9/10/2017		Dr.Cassiano Salgado	116.503
42	4957 KATIA REGINA CORREA	2/12/2015	16/2/2017	16/1/2017		Dr.Vicente José Schiavão	46.404
43	9060 LEONORA GOLIN	24/6/2017	3/7/2017	5/9/2017	ALTA	DR.Mauro R. Leme Silva Jr	131.117
44	5909 LIGIA CATIB COSTA BANNWART	4/9/2017	2/10/2017	*****		DR. Renato M. Zanatto	125.679
45	9007 LUCILENE MARIA CRUZ	5/9/2017	19/9/2017	19/10/2017		DR. Paulo Dias Novaes Filho	47.747
46	3832 LUCIANA CUNHA DO PRADO AMARAL	20/6/2017	19/6/2017	18/9/2017	ALTA	DR.João Rogério A. Noronha	146.691
47	4703 LUIZ EDUARDO DE MORAES	14/7/2016	8/12/2016	9/1/2017		Dr.Fernando B. Giannasi	135.560
48	824 LUZIA HELENA DA SILVA	2/5/2015	12/9/2017	14/9/2017	ALTA	DR.Mauro R. Leme Silva Jr	131.117
49	8503 MARIA FUMIKO HIRAY	5/9/2017	14/9/2017	16/10/2017		DR. Minoru Alessandro Sakata	109.345
50	3428 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	23/6/2017	11/9/2017	19/10/2017		DR.Fabio Cardoso de Carvalho	90.396
51	813 MARIA APARECIDA DE SALES	16/12/2016	11/9/2017	11/12/2017		Drª.Vanessa Vieira	138217
52	3042 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	1/4/2017	11/4/2017	12/12/2017		DRªSuzel Nardinelli	53.621
53	3618 MARIA CELIA DA SILVA SALOMÃO	6/9/2016	9/12/2016	20/1/2017		Dr.Bernardo Nakasono	161.320
54	329 MARIA JOSÉ BARBOSA BENEDETE	21/11/2015	18/9/2017	19/10/2017		Dr.Vicente José Schiavão	46.404
55	1647 MARIA LUIZA SOARES BRANDI ORNELLAS (1ºCargo)	6/9/2016	6/12/2016	6/1/2017		Drª.Juliana Akita	169.205
56	7649 MARIA LUIZA SOARES BRANDI ORNELLAS (2ºCargo)	6/9/2016	6/12/2016	6/1/2017		Drª.Juliana Akita	169.205
57	3633 MARIA MARGARETE DE CAMARGO PEREIRA	9/2/2012	11/9/2017	13/11/2017		Drª.Katia Hiromoto Koga	100.382
58	9222 MARIA MARGARIDA AURELIANO	6/10/2015	20/9/2017	20/1/2017		Dr.Julio César Donato	67.280
59	7762 MARIA TEREZINHA CONTI PAULINO	19/9/2017	2/10/2017	*****		DR.Yasmin Stehling	156.414
60	7660 MARLENE ALVES LESSA	13/2/2013	17/3/2016	30/12/2017		Dr.Eduardo Henrique C. Abdala	15276
61	6946 MARLENE APARECIDA MIRANDA	30/8/2017	4/9/2017	18/9/2017	ALTA	DR.Ricardo Colenci	151.394
62	8556 MICHELE APARECIDA LIRANÇO	13/9/2017	20/9/2017	29/9/2017	ALTA	dr. Paulo Dias Novaes Filho	47.747
63	5822 MIQUEIA PEREIRA DE SOUZA	8/12/2016	8/5/2017	20/1/2017		Dr.Helson Giraud	53.395
64	1276 NEUSA MARIA DA SILVA	22/4/2016	12/12/2016	21/1/2017		Dr.Helson Giraud	53.395
65	760 NEUSA SIMÕES DA SILVA	16/3/2016	16/2/2017	30/9/2017	ALTA	Dr. Benami Francis Dicler	46.097
66	1410 NIVALDO PEREIRA	24/8/2017	17/8/2017	18/9/2017	ALTA	DR.Edivaldo Nunes da Silva	101.412
67	1203 ORANI DONIZETE DE LIMA	1/3/2017	15/3/2017	9/10/2017		Dr.Luciano O. J. de Souza	96.806
68	4330 PATRICIA APARECIDA LUTFI SOARES	31/8/2017	5/10/2017	*****		DR. Lucila Barbosa	75.611
69	7497 PATRICIA LATANZIO DE OLIVEIRA	1/9/2017	11/9/2017	10/10/2017		DR.João Rogério A. Noronha	140.001
70	7543 PATRICIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	22/6/2016	7/3/2017	5/9/2017		Dr.Luís Antonio Blasioli	29.311
71	7712 PAULO DIAS PANCCIONI	18/8/2017	17/8/2017	19/10/2017		DR.Irineu Cardoso dos Santos	52.462
72	1223 PEDRO DOMINGUES	19/8/2016	8/5/2017	31/12/2017		Dr. Carlos Hermans Schaal	54.882
73	8447 PRISCILA APARECIDA DE FREITAS FERNANDES (1ºCarogo)	22/8/2017	4/9/2017	2/10/2017		DR.João Rogério A. Noronha	146.691
74	8560 PRISCILA APARECIDA DE FREITAS FERNANDES (2ºCarogo)	22/8/2017	4/9/2017	2/10/2017		DR.João Rogério A. Noronha	146.691
75	2051 PRISCILA RODRIGUES PEDROSO FERREIRA	4/8/2016	19/1/2017	9/10/2017		Dr.Helson Giraud	53.395
76	8194 REGINA CELIA LEME CUNHA	2/3/2017	4/9/2017	8/1/2018		Dr.Helio Frago	60.457
77	7549 RODRIGO DA CUNHA RIBEIRO	23/8/2017	11/9/2017	11/9/2017	ALTA	DR.Hugo Tamassia Neto	75.680
78	1478 ROMEU MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	7/7/2017	3/8/2017	4/9/2017		DR.João Rogério A. Noronha	146.691
79	6744 ROSANA APARECIDA MUNIZ	24/8/2017	28/8/2017	18/9/2017	ALTA	Dr.Miguel A. F. Paulicci	19.770
80	6127 ROSANGELA RAIMUNDA VICENTE	8/8/2017	11/9/2017	10/10/2017		DrªYasmin Stehling	156.414
81	8333 ROSEMARY DE SOUSA FAUSTINO	16/9/2017	21/9/2017	*****			
82	779 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (1º cargo)	4/3/2016	13/2/2017	19/10/2017		Dr.Adriano Vidor Zilio	85.926
83	7817 SANDRA TEREZINHA ZECHEL (2º cargo)	4/3/2016	13/2/2017	19/10/2017		Dr.Adriano Vidor Zilio	85.926
84	1680 SERGIO BANIN	26/10/2014	12/12/2016	31/5/2018		Dr.Marco A. Ferreira Silva	121970
85	5688 SERGIO ROBERTO ALVES MARTINS	1/4/2017	11/9/2017	14/12/2017		DRªCintia Venette	175786
86	3628 SILVIA MARIA M. FIDALGO BARK.	19/8/2015	15/3/2017	9/10/2017		Dr.André Olivi Ruffolo	124.435
87	7785 SONIA FÁTIMA DE OLIVEIRA MACHADO	19/10/2016	6/2/2017	6/1/2017		Dr.Lucas Spina	169.681
88	3765 SORAYA MARIA CONCEIÇÃO PADREDI	14/7/2016	7/3/2017	16/10/2017		Dr.Cassiano Salgado	116.503
89	7390 SUELI DE FÁTIMA LEME	20/6/2017	10/7/2017	2/10/2017		DR.Kátia R. Naim Saliba	81.256
90	1277 SUELI APARECIDA CUSTODIO	8/9/2017	14/9/2017	1/11/2017		DR. Ricardo Colenci	151.394
91	7867 TIAGO FARIA DE ASSIS	22/4/2016	14/3/2017	13/1/2017		Dr. Coronetti G. da Rocha	48.889
92	8121 VERA LUCIA FERREIRA DO A. PEREIRA SOUZA	18/4/2012	11/1/2016	9/1/2017		Dr.Helson Giraud	53.395
93	4889 VILMA APARECIDA DIAS	5/7/2017	13/9/2017	14/9/2017	ALTA	Dr.Miguel A. F. Paulicci	19.770
94	4305 VINICIUS VAZ VIEIRA	1/9/2017	4/9/2017	5/10/2017		DR.Hugo Tamassia Neto	75.680

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei de Criação 237/98 alterada pela Lei Municipal nº 1.695/13

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 28.09.2017 (quinta-feira) às 08h30min na Sala dos Conselhos na SEMADS, situada na Rua Piauí, nº 1388 – Centro.

Pauta:

Leitura da ata da reunião anterior;
Ciência ao Ofício n.º 077/17 da entidade Núcleo de Orientação e Capacitação a Infância e Juventude de Avaré – NOCAIJA;
Relatório de atividades desenvolvidosdo mês de agosto/2017 da entidade Associação Espirita “O Bom Samaritano”;
Ciência aos e-mail do CNAS, DRADS e CONSEAS;
Outros assuntos.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevidos, favor informar por escrito. E-mail: cmas@avare.sp.gov.br
Estância Turística de Avaré, aos 21 de setembro de 2017.

Marina Tezza Cruz
Presidente do CMAS

**I PROCESSO SELETIVO 2018
EDITAL DE INSCRIÇÃO**

A Diretora das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, situada à Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Avaré – Estado de São Paulo, torna público que estarão abertas as inscrições para o I Processo Seletivo 2018, no período de 25 de setembro a 17 de outubro de 2017.

O Processo Seletivo 2018 será realizado de conformidade com as normas contidas na Lei 9394 de 20.12.96 e no Regimento Escolar.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 25 de setembro a 17 de outubro de 2017.

2. LOCAL : Secretaria das Faculdades Integradas Regionais de Avaré
3. ENDEREÇO : Praça Prefeito Romeu Bretas, nº 163 – Avaré – SP
Cep 18700 – 902 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 3711 1828

e-mail: secretaria@frea.edu.br

4. HORÁRIO : das 7h30 às 21h30

5. CURSOS E VAGAS

CURSOS	PERÍODO	VAGAS
Letras	Noturno	100
Pedagogia	Diurno	50
Pedagogia	Noturno	120
Artes	Noturno	50
História	Noturno	70
Ciências Biológicas	Noturno	100
Matemática	Noturno	100
Química	Noturno	50
Educação Física (Licenciatura)	Noturno	140
Educação Física (Bacharelado)	Noturno	140

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição

7. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 15,00 (quinze reais)

8. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

Dia 22 de outubro de 2017 – 13h00

FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré – Praça Pref. Romeu Bretas, 163 – Avaré - SP

O portão do local de realização da prova será fechado às 12h45
O candidato deverá apresentar no dia da prova documento com foto.

9. MATRÍCULA

Os candidatos classificados no I Processo Seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, terão dos dias 25 de outubro a 10 de novembro de 2017, para efetivarem a matrícula.

Todas as convocações serão feitas através de listas afixadas nos quadros de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré e informações pelo telefone: (14) 3711.1828

Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para o período letivo imediatamente subsequente à sua realização, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao do referido período letivo.

Se o candidato ou seu responsável desistir da matrícula, ou cancelá-la, após paga a primeira parcela e antes do início do semestre letivo, ser-lhe-á devolvido o montante equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago, destinando-se o valor retido à compensação de custos operacionais.

Os cursos funcionarão com um número mínimo de 25 (vinte e cinco alunos). Um número inferior a este inviabiliza e impossibilita o funcionamento do curso.

OBS: O Edital na íntegra, encontra-se afixado no quadro de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré.

Avaré, 20 de setembro de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Leonardo do Espírito Santo, presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Avaré e Região, por meio desta, convoco os trabalhadores da Prefeitura de Avaré, filiados ou não a esta entidade, para assembleia geral extraordinária que acontecerá no próximo dia 29 de setembro, SEXTA-FEIRA (primeira chamada às 18h30 e a segunda às 19 horas, com qualquer número presente), na sede do sindicato, localizado à rua Rio de Janeiro, 1.854, bairro Brás, para discussão da seguinte Ordem do Dia:

- Análise da falta de previsão de revisão anual e atitudes a serem tomadas;

- Outros assuntos correlatos.

Avaré, 19 DE setembro de 2017

Leonardo do Espírito Santo
Presidente

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal do Idoso – CMI

Lei Federal nº 8.842/2004 – Lei Municipal nº 33/97 –
Lei Municipal nº 2.045/2016

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI) vem por meio desta CONVOCAR todos os Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Extraordinária que será realizada no dia 27/09/2017 (quarta-feira) às 09h00 na Sala de Reunião dos Conselhos Municipais na SEMADS, sito a Rua Piauí, n.º 1.388, Centro.

Pauta:

* Leitura da Ata da reunião anterior;

* Ciência ao e-mail do Conselho Estadual do Idoso sobre o BPC/LOAS;

* Definição de ajustes finais para a comemoração do dia Internacional do Idoso;

* Outros assuntos.

Contamos com a presença de todos. Em caso de imprevistos, favor comunicar por escrito e com antecedência. E-mail: cmi@avare.sp.gov.br

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 20 de setembro de 2017.

Maria Célia Moreira
Presidente do CMI

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 213, de 29 de março de 2016

RESOLUÇÃO CMPD N.º 152/2017

Dispõe sobre a aprovação do projeto de lei 63/2017 – Regularização de Construções

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso V da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2017, ao que se refere o Processo CMPD n.º 271/2017,

CONSIDERANDO que o texto apresentado atende integralmente aos dispostos no artigo 11, inciso XII;

CONSIDERANDO que o texto apresentado atende ao discutido na Audiência Pública realizada no dia 22 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que as revisões e correções feitas nesta esfera do CMPD contribuem com o Projeto de Lei de modo a evitar equívocos na interpretação de textos, atender as normativas de redação de leis, bem como adequar integralmente o texto aos propósitos do referido projeto de lei;

CONSIDERANDO que o material apresentado comprova a observância da metodologia estabelecida pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor da Estância Turística de Avaré na elaboração da Lei da Anistia;

RESOLVE:

Artigo 1.º DAR PARECER FAVORÁVEL a aprovação do substitutivo ao projeto de lei 63/2017 (Lei da regularização de construções), com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 63/2017

(Dispõe sobre regularização de construções e dá prazo para sua concessão.)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECRETA:-

Art. 1º As construções existentes na Macro Zona do Núcleo Central – MZ 1 e nas Zonas de Urbanização Dirigida - ZUD's do Município de Avaré, irregulares por estarem em desacordo com a Lei

Complementar nº 38/2.003 e Decreto nº 4.565 de 10/08/2016 (Código de Obras e Edificações), Lei Complementar nº 213/2.016 (Plano Diretor), Código Civil Brasileiro e normas dos loteamentos, poderão ser regularizadas e ter expedidos os correspondentes certificados de regularidade, observadas as Leis ora mencionadas bem como o artigo n.º 1.302 do Código Civil Brasileiro, restrições legais e convencionais.

§ 1º Consideram-se construções existentes, para efeito desta Lei, as que estiverem efetivamente construídas na data de sua publicação, com as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.

§ 2º Serão também passíveis de regularização as edificações que, no período de vigência da presente Lei, estiverem com as paredes erguidas e a cobertura executada, mediante Laudo de Vistoria emitido pelo responsável técnico do projeto de regularização.

§ 3º As construções irregulares que não se enquadrarem nos parágrafos anteriores e cujo estágio de obra inviabilizem sua demolição, mediante avaliação e juízo da Secretaria de Habitação e Obras, poderão ser regularizadas conforme critérios desta Lei.

§ 4º Considera-se, para efeito desta Lei, moradia econômica a construção que:

- tenha um só pavimento, seja destinada exclusivamente à residência do interessado, e que não exija ou possua estrutura especial;
- tenha área construída inferior a 70,00 m²;
- seja unitária no lote em questão, não fazendo parte de agrupamento ou conjuntos de realização simultânea;
- seja construída com materiais simples e econômicos, capaz de proporcionar satisfatoriamente habitabilidade, solidez, higiene e segurança.

§5º Consideram-se dotadas de Acessibilidade Razoável, para efeitos desta Lei, as edificações que, enquadradas no Decreto Municipal nº 4.565/2016, artigo 29, inciso V o qual exige que todos os prédios públicos e edificações de acesso ao público sejam acessíveis, atenderem pelo menos os seguintes requisitos:

- Reserva de vagas de estacionamento próximas dos acessos de pedestres conforme Decreto 4565/2016 e ABNT NBR 9050;
- Possuir, ao menos, um acesso ao interior da edificação livre de barreiras e obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
- Possuir, ao menos, um itinerário que comunique horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, livre de barreiras obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
- Possuir, ao menos, um banheiro acessível, conforme ABNT NBR 9050.

Art. 2º As prescrições do artigo anterior não se aplicam às construções que:

- constituírem objeto de ação judicial relacionada à execução de construções irregulares;
- estiverem construídas sobre logradouros e terrenos públicos e faixas destinadas a alargamento de vias públicas ou que avancem sobre eles;
- estiverem localizadas em:
 - faixas não edificáveis ao longo de córregos, represas, fundo de vales, lagoas, lagos e rios;
 - faixas de drenagem de águas pluviais, canalizações, galerias;
 - faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão, de ferrovias e rodovias;
 - em áreas de preservação ambiental, salvo se houver anuência de órgão Federal, Estadual ou Municipal competente;
 - estiverem situadas em áreas de risco;
- forem iniciadas de forma irregular durante a vigência da presente Lei;
- a manutenção da irregularidade seja extremamente prejudicial ao entorno e que possa, sem grandes custos e/ou prejuízos, ser eliminada através de pequenas reformas ou demolições;
- estiverem comprometidas quanto a sua segurança e estabilidade, em seu todo ou parte;
- não atenderem às condições de Acessibilidade Razoável.

Parágrafo único. As construções que violam os dispostos do artigo n.º 1301 do Código Civil Brasileiro, só poderão ser regularizadas, se atenderem os dispostos do art. 3º, §2º, incisos I ou II da presente Lei.

Art. 3º Para a mencionada regularização, expressa no artigo 1º, o interessado deverá protocolar até o último dia de sua vigência, na Secretaria Municipal de Obras e Habitação, requerimento de regularização e demais documentos previstos nos incisos de I a VIII, do artigo 8.º da seção II, do capítulo I, do decreto municipal n.º 4565 de 10 de agosto de 2016, que aprova o regulamento da lei complementar n.º 38 de 12 de junho de 2003, Código de Obras e Edificações do Município de Avaré.

§1º quando for o caso, no requerimento o interessado solicitará:

- a transformação de área permeável irregular em multa, declarando inclusive e se houver, área permeável existente no imóvel;

II) a transformação de vagas para veículos não ofertadas em multa, declarando inclusive e se houver, a quantidade de vagas e suas áreas em m² (metros quadrados) existentes no imóvel.

§2º Em caso de regularização de obras que violam o disposto do artigo n.º 1301 do Código Civil Brasileiro, o interessado deverá:

- comprovar que a conclusão da obra ocorreu a mais de um ano e um dia, conforme art. 1302, do Código Civil Brasileiro; ou
- apresentar anuência com firma reconhecida do proprietário confrontante direto, para os casos de obras não concluídas ou que não se incluam no disposto do inciso anterior.

§3º Os casos de regularizações de construções que comprovadamente, por meio de documentos oficiais, foram edificadas anteriormente à Lei Complementar nº 154/2.011, não se enquadrarão nos incisos I e II do §1º deste artigo e portanto, estarão isentas da referida multa.

§4º O prazo para análise do processo de regularização será de 15 (quinze) dias a partir da data do protocolo de entrega da documentação ou do atendimento à última chamada para esclarecimentos (comunique-se) podendo, por motivo de força maior, ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§5º O requerimento deverá informar, clara e expressamente, que a regularização requerida está embasada nos critérios desta Lei.

§6º Nos casos de construções inconclusas onde, após obtenção da regularização, haja previsão de execução de obras para seu término das edificações, o interessado deverá explicitar esse desejo no requerimento e apresentar todos os demais documentos previstos no Decreto Municipal nº 4.565 (Código de Obras), artigo 6º.

§7º Só serão autorizados protocolos de processos contendo a documentação completa listada no caput deste artigo; portanto, requerimentos protocolados com documentação incompleta não terão validade, não serão analisados e sua data será desconsiderada para efeitos desta Lei.

Art. 4º Para proceder a regularização das construções, de que trata o artigo 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Obras e Habitação procederá à vistoria no local, quando será verificada a veracidade das informações, serão avaliadas as condições de acessibilidade, conforme previsto no parágrafo 5º do Art. 1º desta Lei, estabilidade, higiene, permeabilidade, salubridade e segurança das construções e o direito de vizinhança, devendo o vistoriador preencher um Relatório de Vistoria contendo as informações obtidas.

Parágrafo único. Na constatação de divergência, o interessado será notificado para saná-las dentro do prazo de vigência desta Lei sob pena de não o fazendo, perder o direito à regularização requerida.

Art. 5º As construções irregulares que tiverem deferida a aplicação da presente Lei poderão ser regularizadas desde que as respectivas infrações sejam transformadas em multas que incidirão sobre a área total construída não regularizada das mesmas, conforme Tabela para Aplicação de Multas constante no ANEXO I, observados os seguintes critérios e procedimentos:

- quando o imóvel não atender a taxa de permeabilidade mínima obrigatória prevista em Lei, será cobrada multa equivalente e proporcional a cada m² (metro quadrado) de área permeável não ofertada, exceto para os casos previstos conforme §3º do art. 3.º desta Lei;
- quando o imóvel não atender a exigência mínima de quantidade e/ou tamanho de vagas para veículos previstas em Lei, para o tipo de ocupação em análise, será cobrada multa equivalente e proporcional a cada m² (metro quadrado) de área de vaga não ofertada, exceto para os casos previstos conforme §3º do art. 3.º desta Lei;
- no caso de edificação onde haja ocupação mista, comercial e/ou serviço e residencial, a multa será aplicada proporcionalmente onde ocorrerem as irregularidades ou seja, na parte comercial e/ou serviço irregular incidirá o critério comercial e/ou serviço e na parte residencial o critério residencial;
- as edificações residenciais, consideradas moradia econômica ficarão isentas de pagamento de multa prevista nesta Lei desde que o interessado comprove:

- que não possua outro imóvel em seu nome, do seu cônjuge ou de seus dependentes, através de Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local;
- a propriedade do imóvel a regularizar mediante cópia da escritura ou qualquer outro documento comprobatório da aquisição ou domínio do mesmo, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis local.

V) edificações localizadas em empreendimentos habitacionais de interesse social ou empreendimentos promovidos pelos governos municipais, estaduais ou federais (CDHU/MCMV) serão beneficiadas com redução de 50 % (cinquenta por cento) da multa prevista nesta Lei;

VI) as edificações de interesse público e social devidamente comprovadas em Lei ou por autoridade legítima, as edificações de entidades, que comprovem, através de documentação pertinente, que tem finalidade assistencial e/ou sem fins lucrativos, estarão isentas da aplicação das multas previstas nesta Lei, devendo atender às demais exigências quanto à documentação obrigatória;

Parágrafo único. O recolhimento do valor da multa será feito apenas após a análise de viabilidade da regularização requerida.

Art. 6º A regularização das edificações nos termos desta Lei não implicará no reconhecimento do uso irregular da edificação que deverá obedecer aos procedimentos vigentes para o devido licenciamento do uso praticado, em conformidade com a legislação de uso e ocupação de solo.

Art. 7º A regularização das edificações nos termos desta Lei não implicará no reconhecimento pela Prefeitura Municipal da correção das divisas, das dimensões, das confrontações e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou de seus responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento de solo.

Parágrafo único. Da mesma forma, não implicará na responsabilidade de funcionários que aprovarem o projeto de regularização ou vistoriarem a construção sobre quaisquer danos ou sinistros que no futuro venham, eventualmente, a acometê-la.

Art. 8º Na regularização da construção ocorrerá, a título de multa, a incidência apenas das previstas pela presente Lei, conforme Anexo I. §1.º. Nos casos de construções irregulares que excederem a taxa de ocupação máxima prevista e que não se enquadrem nos dispostos do artigo 149 da LC 213/2016, deverão pagar ainda uma compensação ambiental, nos termos do artigo 150 da LC 213/2016.

§2.º. As multas previstas nestas lei, bem como a compensação ambiental se houver, poderão ser divididas em até 06 (seis) parcelas.

§3.º. A emissão do certificado de regularidade fica condicionado a quitação integral da multa, bem como da compensação ambiental, se houver.

Art. 9º O prazo para apresentação de recursos referentes a decisões quanto à aplicação da presente Lei será de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. O prazo para análise de recursos será de 15 (quinze) dias, podendo, por motivo de força maior, ser prorrogado por igual período.

Art. 10. Todos os recursos financeiros arrecadados com a aplicação das multas previstas na presente Lei deverão ser revertidos em Fundos e depositados em conta específica para esse fim, os quais deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Habitação e Obras através da aquisição de veículos, equipamentos, softwares bem como, na capacitação de seus servidores competentes para proceder à fiscalização.

Art. 11. Para atingir plenamente os objetivos desta Lei a Secretaria Municipal de Habitação e Obras, em conjunto com a Secretaria de Comunicação promoverá intensa divulgação dos benefícios da mesma à população através de todos os órgãos de imprensa, de mala direta, de engajamento dos profissionais de engenharia e arquitetura, de esclarecimentos às imobiliárias e corretores de imóveis e outros meios que se mostrarem interessantes e pertinentes.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Tabela de aplicação de multas

Tipo de Ocupação	Multa em UFM's por m² de área
I. Residencial Unifamiliar / Multifamiliar	
Até 125,00 m²	1,25
Acima de 125,00 até 220,00 m²	2,50
Acima de 220,00 m²	5,00
II. Comercial e/ou Serviço	
Até 100,00 m²	1,50
Acima de 100,00 até 200,00 m²	3,00
Acima de 200,00 m²	6,00
III. Industrial	
Até 250,00 m²	2,00
Acima de 250,00 até 500,00 m²	4,00
Acima de 500,00 m²	8,00

Artigo 2.º Esta resolução entra em vigor no ato de sua aprovação.

Angela Golin
Presidente

CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO

O CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, convida os conselheiros eleitos pela Sociedade Civil, os membros do poder público e toda a sociedade para a Reunião do CMPC a se realizar no próximo dia 27 de setembro de 2017, no Centro Cultural Esther Pires Novaes situado na rua Ceará nº 1507, com início às 18:30 horas e aberta a toda população.

A reunião é oficial e terá como pauta principal:

- 1 – Resposta ao ofício da FREA/FIRA nº393/2017;
- 2 – Discussão sobre o plano de cultura apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- 3 – Palavra da Presidente;
- 4 – Palavra Livre (inscrever-se no início da reunião, tempo de 5 minutos);

Agradecemos a disposição de todos e contamos com a colaboração para uma reunião com quórum máximo,
Atenciosamente

Avaré, 21 de setembro de 2017,

POLIANA GOMEZ BRASIL
Presidente CMPC

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Elizabeth Capecci Siqueira, no exercício de Diretora da Vigilância Sanitária Municipal, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Municipal 4473/16, convoca os representantes das secretarias elencadas no artigo 3º da Lei Municipal 4473/16 (Secretaria da Saúde, Secretaria da Administração, SEMADES, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Governo, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Obras/Habitação, Secretaria de Serviço e Secretaria da Educação), para a reunião mensal da “Sala de Coordenação e Controle”, a ser realizada no próximo dia 30 de Setembro de 2017 às 9:00hs na sede da Vigilância Sanitária na rua Paraíba nº 1079, tendo como pauta Plano de Contingência e Projeto Meio Ambiente.

Elizabeth Capecci Siqueira – Diretora da VISA Municipal

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE FIXAÇÃO DE PREÇOS 2018

A FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA, inscrita no CNPJ nº 50.808.989/0001-32, cumprindo o determinado na Lei nº 9870/99, fixa os VALORES DAS MENSALIDADES para o ANO DE 2018.

COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DE AVARÉ

CURSO	MENS 2018	ANUID 2018	APOSTILA	PROJETO LEGO
Educação Infantil	R\$ 325,61	R\$ 3.907,32	R\$ 187,23 x 4	-x-
Ens. Fund. – 1º Ano	R\$ 336,83	R\$ 4.041,96	R\$ 226,50 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 2º Ano	R\$ 351,45	R\$ 4.217,40	R\$ 226,50 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 3º Ano	R\$ 393,05	R\$ 4.716,60	R\$ 226,50 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 4º Ano	R\$ 464,82	R\$ 5.577,84	R\$ 226,50 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 5º Ano	R\$ 546,93	R\$ 6.563,16	R\$ 226,50 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 6º Ano	R\$ 620,92	R\$ 7.451,04	R\$ 337,25 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 7º Ano	R\$ 664,88	R\$ 7.978,56	R\$ 337,25 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 8º Ano	R\$ 709,85	R\$ 8.518,20	R\$ 337,25 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Fund. – 9º Ano	R\$ 727,35	R\$ 8.728,20	R\$ 337,25 x 4	12x R\$ 40,29
Ens. Médio – 1ª - Ano	R\$ 711,71	R\$ 8.540,52	R\$ 417,76 x 4	-x-
Ens. Médio – 2ª - Ano	R\$ 794,35	R\$ 9.532,20	R\$ 417,76 x 4	-x-
Ens. Médio – 3ª - Ano	R\$ 811,63	R\$ 9.739,56	R\$ 261,73 x 9	-x-

Os pagamentos dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio (COLÉGIO UNIVERSITÁRIO DE AVARÉ) deverão ser efetuados nas datas programadas (dia 10, 20 ou 30) de cada mês, com exceção do mês de janeiro/2018 que deverá ser efetuada até o dia 10 do mês.

FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ – FIRA

CURSO SUPERIOR	MENSALIDADE	SEMESTRALIDADE
Educ. Física	R\$ 603,14	R\$ 3.618,84
Licenciatura		
Educ. Física Bacharel		
Clências Biológicas		
Matemática		
Pedagogia		
Química		
História		
Letras		
Artes		

Os pagamentos do CURSO SUPERIOR (FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ – FIRA) deverão ser efetuados nas datas programadas (dia 10, 20 ou 30) de cada mês, com exceção dos meses de janeiro e julho/2018 que deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês. Serão disponíveis 03 (três) opções de pagamento (Plano 1, Plano 2 e Plano 3).
INFORMAÇÕES – site www.frea.edu.br ou telefone (0**14) 3711.1828 – FREA.

Avaré, 20 de setembro de 2017.

Márcio Antônio Zandoná
Diretor Executivo - FREA
Inteiro

PRAÇA PREFEITO ROMEU BRETAS, N.º 163 - CEP 18700-902
FONE/FAX: (0xx14) 3711-1828 / 3711-1829 - E-MAIL: secretaria@frea.edu.br - AVARÉ - SP

PROJETO CLAUQUETE

TEMA DE SETEMBRO: SURDEZ E SUICÍDIO
(SETEMBRO AMARELO E SETEMBRO AZUL)

Dos dias 25 a 28 de setembro.
Das 17:15 às 19:00

LOCAL: Auditório
IFSP - Campus Avaré

SEG



O MILAGRE DE ANNE SULLIVAN

TER



PAÍS DOS SURDOS

QUA



ORAÇÕES PARA BOB

QUI



GERAÇÃO PROZAC

VENHA PARTICIPAR!

Para os alunos dos cursos superiores, os relatórios dos filmes valem como horas complementares para conclusão do curso!

Primeira edição do jogo "Amigos de Avaré"

Secretaria homenageia os 156 anos do município



Em homenagem aos 156 anos de Avaré, a Secretaria de Esportes e Lazer em parceria com a Associação Ferroviária Avereense, realizou a primeira edição do "Amigos de Avaré", jogo festivo da categoria Master (50+). Evento contou com a participação de grandes nomes da história do futebol da cidade.

Ação aconteceu na última sexta-feira, 15, no Campo da Ferroviária.

A partida terminou empatada em 2 a 2. Os gols foram de Essão e Luizinho Telles (Time Branco),

e Fernando Talo e Sabino (Time Azul). Após, serviram um almoço de confraternização para os atletas e convidados.

Homenagens

Antes do jogo, foi feita uma homenagem ao Benedito da Silva, mais conhecido como Bugrinho, que foi presenteado com a entrega de uma placa. A equipe aproveitou para agradecer seu relevante trabalho e esforço pelo Esporte Avereense.

Campeonato Municipal começa neste domingo

Doze equipes foram definidas e confirmadas para participarem do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, que começará no domingo, 24. Este ano será apenas em uma divisão.

Além de grandes troféus e medalhas para campeão, vice, artilheiro e goleiro menos vazado, o evento contará com premiação em dinheiro.

A primeira rodada tem início às 9h com a partida entre Paineiras x Barcelona; às 13h30, São Paulo "B" enfrenta o Sport Nova Era, e às 15h, América x Renegados.

Todos os jogos acontecerão no Campo Municipal que vem recebendo melhorias, como iluminação, conserto dos alambrados e, ainda, pintura e solda das traves.

GRUPO A
Paineiras
Barcelona
Laid's Alimentos

GRUPO B
São Paulo "B"
Sport Nova Era
São Pedro F.C

GRUPO C
América
Renegados
Atlético "B"

GRUPO D
Ponte Preta
Santa Elizabeth
Atlético Bonsucesso

ESPORTES

Campo Municipal recebeu melhorias

Visando o bem-estar dos frequentadores da Pista Municipal e usuários da Academia ao Ar Livre, a Secretaria de Esportes e Lazer segue com melhorias no Campo Municipal.

Na última semana foram iniciados os trabalhos de troca de lâmpadas e reatores, assim como a manutenção dos alambrados. Também foram colocadas placas de identificação em torno da Pista.

Todos os dias, centenas de pessoas utilizam o espaço para corrida e caminhada.

Piscina

A Piscina também fez parte dos processos de manutenção. As bordas do local estavam quebradas, a equipe responsável providenciou o serviço e os azulejos já foram trocados.

SOCIAL

Cobertura da piscina do CSU é concluída

Nesta semana, de acordo com as informações da Secretaria de Obras, a cobertura da piscina do Centro Social Urbano (CSU) foi concluída.

A obra foi iniciada em 2009 e paralisada diversas vezes por problemas de execução. Em uma ação conjunta das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social (Semads) e de Obras, a obra foi retomada em 2017.

Para que o complexo esteja disponível para uso a piscina do local passará por reparos profundos. A substituição das bombas, limpeza geral, correções no revestimento e adequações externas poderão ocorrer. Após o levantamento dos custos para reforma, a Prefeitura analisará se tem condições de suportar as despesas com verbas próprias ou se solicitará verbas estaduais.

Grande público prestigiou a Fampop 2017

Festival obteve êxito em seu novo formato

"Décima de Reis", do mineiro Luiz Salgado, de Araguari, integrante do Projeto 4 Cantos, foi a vencedora da Fampop 2017



Show de Flávio Thempo, vencedor da categoria Melhor Música Avareense em 2016 abriu o festival



John Brass Orquestra, abrilhantou a noite da primeira eliminatória nacional, dia 14.



"Conjuração", melodia interpretada pela banda Varal Royal, venceu a categoria Melhor Música Avareense.



Promovida pela Prefeitura pelo trigésimo quinto ano consecutivo, a Feira Avareense da Música Popular, a tradicional Fampop, foi prestigiada por grande público durante os quatro dias do festival, realizado no período de 13 a 16 de setembro em palco armado pela primeira vez numa pista coberta do Parque Fernando Cruz Pimentel, o recinto da Emapa.

Satisfeitos com o êxito do festival, os organizadores agradeceram o apoio da administração municipal para reformular o evento. "O que recebemos da iniciativa privada foi fundamental para promovermos a 35ª Fampop. É o primeiro passo para recolocá-la entre os grandes festivais do Brasil", destacaram.

Os concorrentes

Doze músicas subiram ao palco na final, na noite de sábado, 16, sendo a canção "Décima de Reis", do mineiro Luiz Salgado, de Araguari, integrante do Projeto 4 Cantos, com os violeiros Cláudio Lacerda, Rodrigo Zanc e o avareense Wilson Teixeira, foi a vencedora da Fampop 2017 e recebeu R\$ 4,5 mil de premiação.

"Gogó Nagô" de Eudes Fraga, representando Belém do Pará ficou com o segundo lugar e obteve de prêmio R\$ 2 mil. "Rodopiou", de Zeca Barreto, de São José do Rio Preto, a terceira colocada, levou R\$ 800. Essa composição também ganhou como a Melhor Letra e faturou R\$ 400,00.

A cantora Márcia Cherubin, por sua vez, foi eleita a Melhor Intérprete da edição com a música "Volta –

A Canção" e ganhou de prêmio R\$ 400. Já a Melhor Música Instrumental foi "Badeando", de Jota Galocha, de Mogi das Cruzes, prêmio de R\$ 500,00.

"Conjuração", melodia interpretada pela banda Varal Royal, venceu a categoria Melhor Música Avareense. Quarteto de rock alternativo integrado por Márcio Land (guitarra/vocais), Normando Amazonas (baixo/vocais), James Alves (teclado e synth) e Fernando Gamaliel (bateria), obteve aclamação popular e premiação de R\$ 400,00.

Atrações

A abertura do festival aconteceu na quarta, 13, com a eliminatória avareense, animada pela apresentação do músico Flávio Thempo, vencedor da categoria Melhor Música Avareense em 2016.

A John Brass Orquestra, por sua vez, abrilhantou na noite de 14, a primeira eliminatória nacional. O espetáculo teve a participação de artistas avareenses, entre eles Júlio Paulino, Bárbara Vieira e o duo Tenores do Brasil.

Na sexta-feira, 15, aniversário de Avaré, a segunda eliminatória nacional contou com o show da banda mineira Jota Quest, que reuniu grande público.

A banda Titãs encerrou a Fampop 2017 no sábado, 16, aplaudida por milhares de pessoas. Seus integrantes foram patronos do festival e é a primeira vez que um grupo é escolhido para ser homenageado, pois até então a figura do patrono era reservada individualmente para compositores.

Os Patronos do Festival Titãs encerraram a Fampop e foram aplaudidos por milhares de pessoas.



Avaré foi contemplada com o projeto “Escola da Beleza”

Curso de assistente de cabeleireiro será ministrado em breve



Representando a Prefeitura, as equipes do Fundo Social de Solidariedade em parceria com o Centro Social Urbano (CSU) participaram da cerimônia de Convênios e Protocolos de Intenções. Em busca de melhorias e oportunidades, foram assinados 217 convênios do Fundo Social de Solidariedade de São Paulo (FUSPP). O evento aconteceu dia 19, em Limeira, no salão da Zarzuela.

A Estância foi contemplada com o projeto “Escola da Beleza: curso assistente de cabeleireiro”. Trata-se de um programa de qualificação profissional da área estética, desenvolvido em capitais e no interior.



Desfile cívico: escolas municipais apresentaram projetos

Secretaria da Educação desfilou com carro alegórico

Em comemoração aos 156 anos de Avaré, no dia 17, domingo, a Secretaria da Educação (SME) organizou e promoveu o desfile cívico. O ato contou com a abertura do Tiro de Guerra.

Mais de 14 escolas municipais, estaduais e federais desfilaram nas ruas da cidade. Entre entidades e órgãos, cerca de 25 instituições se dispuseram a participar da cerimônia.

As escolas escolheram o tema “Educação” e apresentaram seus projetos em forma de frases expostas em faixas, danças e músicas. Durante a “caminhada”, a SME passou com os participantes dentro de um

carro alegórico.

Instituições também homenagearam a cidade através da representação de seu símbolo “Ypê Amarelo”.

Ocorreu ainda, a apresentação das bandas locais e das cidades de Arandu, Cerqueira César, Botucatu, Manduri, entre outras, que vieram prestigiar e celebrar a data. A população lotou as ruas ao acompanharem o evento.

Cerca de 80 professores participaram da Capacitação

Na sexta-feira, 22, aconteceu a segunda Capacitação do Sistema Gênese de Ensino aos 82 professores das etapas I e II do ensino regular.

O tema abordado foi a “Avaliação – Portfólio”, o intuito foi aprimorar os instrumentos utilizados. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), as instituições devem criar procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e avaliar o desenvolvimento da criança.

Também participaram os 17 professores das escolas em Tempo Integral da Educação Infantil, que



falaram sobre “Contação de Histórias”. Essas escolas desenvolvem um trabalho voltado para as atividades lúdicas, o que pode levar os jovens

a desenvolverem seu imaginário assim como suas habilidades.

As formações foram realizadas na Emeb Flávio Nascimento.

Refiz 2017 é oportunidade de ficar em dia com a Prefeitura

Já está em vigor desde o último dia 14, a Lei Complementar 228 de 2017 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (Refiz) em Avaré.

O programa é destinado para promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, já inscritos em dívida ativa e que estejam, ou não, em cobrança judicial. O prazo para aderir ao programa vai até o próximo dia 22 de dezembro.

Os débitos poderão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas com descontos progressivos. O valor mínimo para cada parcela será de R\$ 47,57 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) com exceção da última parcela que po-

derá conter valores residuais.

Débitos que, eventualmente, tenham sido objeto de parcelamentos em programas anteriores poderão ser reparcelados, desde que seja recolhido o valor de 10% do valor consolidado. Isto é, se o contribuinte já aderiu a um parcelamento de débitos junto a Prefeitura em outros anos e, por uma razão ou outra, não tenha concluído os pagamentos, terá a oportunidade de solicitar um novo parcelamento e incluir todos

os valores já vencidos. Somente neste caso, ele terá que pagar 10% do valor total como condição de aceite por parte da Prefeitura. O desconto do programa atual, para esses casos, não se aplica.

Para aderir ao Refiz 2017, o contribuinte deve se dirigir a Secretaria da Fazenda e preencher um formulário específico para o programa.

IMPORTANTE

O contribuinte que se beneficiar do Refiz 2017 e não cumprir as con-

dições estabelecidas, não poderá gozar de futuros programas de recuperação fiscal até a quitação dos débitos já contraídos.

Para mais informações, procure a Secretaria da Fazenda de Avaré sediada à Rua Rio Grande do Sul, 1.810 no Centro Administrativo Municipal ou informe-se pelo telefone (14) 3711.2566.

CONFIRA A TABELA DE DESCONTOS DE MULTAS E JUROS E AS OPÇÕES DE PARCELAMENTO DISPONÍVEIS

PARCELAS	À VISTA	3 MESES	6 MESES	12 MESES	18 MESES	24 MESES	36 MESES
DESCONTO	100%	80%	70%	60%	50%	40%	30%

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A partir de outubro, abertura de empresas será pelo Sistema Via Rápida

Conforme noticiado no Seminário, a Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia informa aos munícipes que, a partir do dia 3 de outubro, terça-feira, a abertura de empresas será dada por meio do Sistema Via Rápida Empresa. O site da Prefeitura (www.avare.sp.gov.br) disponibilizará um link de acesso ao Sistema para facilitar o serviço aos usuários.

O projeto trará mais agilidade no processo de abertura e licenciamento de empresas. Avaré está entre os dezessete municípios que apoiaram o programa.

Serviço: Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
E-mail: industriaecomercio@avare.sp.gov.br
Telefone: (14) 3711.2546

até **100%** de desconto em multas e juros*

REFIZ AVARÉ

A oportunidade de ficar em dia com o município 2017



INFORME-SE
 Ligue : 14 3711 2545 ou vá até Rua Rio Grande do Sul, 1.810.





JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e instalação de 16 DVR Stand Alone c/ 16 canais HD 2 TB e câmeras, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento nas creches municipais.

Fornecedor: Brasliv Com e Exportadora Ltda
Empenho(s): 3852, 3854, 10470, 10471, 10472/2016
Valor: R\$ 141.762,66
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor: Carlos Magno Comércio de Combustíveis Eireli
Empenho(s): 1645/2017
Valor: R\$ 9.886,46
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de soluções específicas para desinfecção, e materiais descartáveis hospitalares, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Cirurgia União LTDA
Empenho(s): 3298, 5768, 6736, 6737, 6738, 6739, 7241, 7242, 7344, 10733, 14929, 14930, 17735/2016, 6692, 6889 6890/2017
Valor: R\$ 10.279,84
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária atendimento emergencial em Pronto Socorro.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.
Empenho(s): 6123/2017
Valor: R\$ 8.473,75
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A
Empenho(s): 12795/2017
Valor: R\$ 6.517,83
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária por se tratar de serviço prestado com publicações de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Kali Propaganda e Publicidade Eirelei Epp
Empenho(s): 12796/2017
Valor: R\$ 2.380,00
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e carcaças de animais mortos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para a destinação dos resíduos do serviço de saúde.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda
Empenho(s): 86/2017
Valor: R\$ 23.220,00
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de baterias, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade

Fornecedor: Ronaldo Milani & Cia Ltda-EPP
Empenho(s): 10125, 8084/2017
Valor: R\$ 10.411,80
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de tambor de folha, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para recolhimento do lixo em praças, escolas e locais públicos.

Fornecedor: Shini Ind. e Com. De Plásticos Ltda
Empenho(s): 6316/2017
Valor: R\$ 7.260,00
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de assinatura anual para controle de acesso, armazenamento dos dados de login, de acordo com marco civil da internet, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Gabinete do Prefeito da Municipalidade.

Fornecedor: Wide – Ti Desenvolvimento de Soluções LTDA – ME
Empenho(s): 9473/2017
Valor: R\$ 198,00
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos para manutenção do Ginásio Municipal Tico do Manolo, Campo Municipal e Vila Dignidade.

Fornecedor: Zub Distribuidora Ltda ME
Empenho(s): 9575, 9576/2017
Valor: R\$ 3.979,02
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

RERRATIFICAÇÃO

Rerratifica publicação da justificativa da quebra de Ordem Cronológica da Atacadão Logística e Alimentos Eireli, ref. Semanário Oficial, edição número 831, de 18/08/2017:

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem se faz necessária para Fornecimento de Alimentação para Ações Assistenciais.

Fornecedor: Atacadão Logística e Alimentos Eireli
Empenho : 3604, 3635, 4963/2017
Valor : R\$ 8.922,00
Avaré, 19 de Agosto de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem se faz necessária para Fornecimento de Alimentação para Ações Assistenciais.

Fornecedor: Atacadão Logística e Alimentos Eireli
Empenho : 3604, 3635, 4963/2017
Valor : R\$ 8.207,70
Avaré, 22 de setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor : Ciapetro Distribuidor de Combustíveis Ltda.
Empenho(s) : 11038, 11337, 11831/2017
Valor : R\$ 77.250,00
Avaré, 22 de setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, para atender os pacientes de mandado judicial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Dakflim Comercial Ltda
Empenho(s): 6128/2017
Valor: R\$ 14.480,19
Avaré, 22 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

AVISOS DE EDITAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/17 – PROCESSO Nº. 367/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Pressão e Fixador de Tubo Endotraqueal para o Pronto Socorro.

Recebimento das Propostas: 02 de outubro de 2.017 das 10 horas até 16 de outubro de 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 16 de outubro de 2.017 das 08h30 min às 09h30 min.

Início da Sessão: 16 de outubro de 2017 às 10h30 min.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de setembro de 2017 – Olga Mitiko Hata – Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/17 – PROCESSO Nº. 371/17 EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Desfibrilador/Monitor com Marcapasso e Impressora para o Pronto Socorro.

Recebimento das Propostas: 03 de outubro de 2.017 das 10 horas até 17 de outubro de 2.017 às 08 horas.

Abertura das Propostas: 17 de outubro de 2.017 das 08h30 min às 09h30 min.

Início da Sessão: 17 de outubro de 2017 às 10h30 min.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 233 – www.bllcompras.org.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de setembro de 2017 – Olga Mitiko Hata – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/17 – PROCESSO Nº. 369/17

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames imuno-histoquímico

Data de Encerramento: 06 de outubro de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 06 de outubro de 2.017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de setembro de 2.017 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/17 – PROCESSO Nº. 370/17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de camisetas para os alunos da formatura do PROERD

Data de Encerramento: 09 de outubro de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 09 de outubro de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 216 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de setembro de 2.017 – Crislaine Aparecida Santos – Pregoeira.

REPETIÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/17 PROCESSO Nº. 333/17

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão-de-obra para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto.

Data de Encerramento: 31 de outubro de 2017 às 09:30 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 31 de outubro de 2017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de agosto de 2.017 – Érica Marin Henrique – Presidente da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações.

REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/17 PROCESSO Nº 341/17

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás para vários setores da municipalidade.

Data de Encerramento: 05 de outubro de 2.017 das 09h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 05 de outubro de 2.017 às 10 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de setembro de 2.017 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

REPETIÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/17 PROCESSO Nº 351/17

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gás P-13 para vários setores da Secretaria Municipal de Educação.

Data de Encerramento: 05 de outubro de 2.017 das 14h30min às 15 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 05 de outubro de 2.017 às 15 horas.

Informações: Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax 14) 3711-2500 – Ramal 229 – www.avare.sp.gov.br – Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de setembro de 2.017 – Érica Marin Henrique – Pregoeira.

TERMO DE ANULAÇÃO

Fica ANULADO o Processo referente ao Pregão Presencial 128/17 – Processo 355/17, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de informática para licenciamento de sistema de gestão municipal. A presente anulação se faz com fundamento na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Anulado em: 19/09/2.017 – Ronaldo Adão Guardiano – Secretário Municipal de Administração.

Fica ANULADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 132/17 – Processo nº. 362/17, objetivando o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para manutenção preventiva e corretiva em veículos da frota do Corpo de Bombeiros, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Anulada em: 19/09/2017 – Murilo Daniel da Silva – 1º Tenente Pm Cmt PB – do Corpo de Bombeiros de Avaré.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/17 – Processo nº. 297/17, objetivando aquisição de frigobar 80 litros para a Vigilância Epidemiológica, conforme preceitua o artigo 49, primeira parte da Lei 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – Revogada em: 20/09/17 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP e EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, responsáveis pelo registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para atender os pacientes cadastrados de Mandado Judicial e Case, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 126/17 – Processo nº. 309/17 – Homologado em: 14/09/2.017.

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, e conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as empresas MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP e EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, responsáveis pelo registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos e suplemento alimentar para atender os pacientes cadastrados de Mandado Judicial e Case, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 133/17 – Processo nº. 338/17 – Homologado em: 19/09/2.017.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa J.G. ROCHA F. SILVA REFEIÇÕES ME, objetivando o registro de preços para eventual fornecimento de marmidas para o SAMU, DST/AIDS e CAPS, relativa ao Pregão Presencial nº. 117/17 – Processo nº. 324/17 – Homologado em: 12/09/2017.

Diego Beraldo – Secretário Municipal de Cultura e Lazer da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA as Empresas RICARDO FILGUEIRAS GOMES ME referente ao LOTE 02 (locação de gradil para contenção e organização de pessoas para a FAMPOP 2017) e KARINA LEARDINI 29049081886 referente ao LOTE 03 (locação de fechamento físico para a FAMPOP 2017), relativa ao Pregão Presencial nº. 122/17 – Processo nº. 332/17 – Homologado em: 12/09/2017.

Diego Beraldo – Secretário Municipal de Cultura e Lazer da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa KARINA LEARDINI 29049081886, objetivando o registro de preços para eventual locação futura de piso em madeira para o Festival Avareense de Música Popular – FAMPOP 2017, relativa ao Pregão Presencial nº. 123/17 – Processo nº. 335/17 – Homologado em: 12/09/2017.

Diego Beraldo – Secretário Municipal de Cultura e Lazer da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Decreto nº 4.813/17, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, objetivando a contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e geradores para o Festival Avareense de Música Popular – FAMPOP 2017, relativa ao Pregão Presencial nº. 124/17 – Processo nº. 336/17 – Homologado em: 06/09/2017.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº. 020/17 – Processo nº. 366/17

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação à empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, no valor global de R\$ 67.291,47 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), objetivando a aquisição emergencial de medicamentos para atender paciente de Mandado Judicial, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2.017 – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 126/17 – Processo nº. 309/17
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP
Valor Global: R\$ 37.736,58 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Detentora: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor Global: R\$ 5.704,65 (Cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos para atender os pacientes cadastrados de Mandado Judicial e Case.
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 14/09/2.017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 133/17 – Processo nº. 338/17
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: MEDICAM – MEDICAMENTOS CAMPINAS LTDA EPP
Valor Global: R\$ 48.697,90 (Quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos)
Detentora: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Valor Global: R\$ 15.782,40 (Quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos e suplemento alimentar para atender os pacientes cadastrados de Mandado Judicial e Case.
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 19/09/2.017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 117/17 – Processo nº. 324/17
Órgão Gerenciador: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Detentora: J.G. ROCHA F. SILVA REFEIÇÕES ME
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento futuro de marmidas para o SAMU, DST/AIDS e CAPS
Valor Global: R\$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais)
Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/09/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 020/17 – Processo nº. 366/17
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Contratada: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para atender paciente de Mandado Judicial, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
Valor Global: R\$ 67.291,47 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
Data da Assinatura do Contrato: 20/09/2.017.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial nº. 122/17 – Processo nº. 332/17
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: RICARDO FILGUEIRAS GOMES ME
 Objeto: Locação de gradil para contenção e organização de pessoas para a FAMPOP 2017 – Lote 02
 Valor Global: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
 Contratada: KARINA LEARDINI 29049081886
 Objeto: Locação de fechamento físico para a FAMPOP 2017 – Lote 03
 Valor Global: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº. 123/17 – Processo nº. 335/17
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: KARINA LEARDINI 29049081886
 Objeto: Registro de preços para eventual locação futura de piso em madeira para o Festival Avareense de Música Popular – FAMPOP 2017
 Valor Global: R\$ 22.810,00 (vinte e dois mil oitocentos e dez reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº. 124/17 – Processo nº. 336/17
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME
 Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e geradores para prestação de serviços de brigadistas e vigilantes/securanças desarmados para o Festival Avareense de Música Popular - FAMPOP 2017
 Valor Global: R\$ 51.530,00 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 06/09/2017

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Considerando a solicitação da empresa para inclusão do CNPJ da Filial no Contrato nº 070/15 da Concorrência Pública nº 010/14 – Processo nº 362/14, insere-se na Cláusula Quinta – Do Pagamento, a seguinte redação:
 Inclui-se:

5.6. A emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados será emitida pelo CNPJ 07.902.675/0002-56, haja vista que a empresa noticiou ter aberto filial nesta cidade para atender exclusivamente ao contrato firmado com a Prefeitura. Ficam ratificados os demais termos do referido Contrato. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de setembro de 2017.

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/16 – Processo nº. 308/16, (Contrato nº 341/16), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa GENTE SEGURADORA S. A., objetivando a prestação de serviço de seguro para veículos (ambulâncias) pertencentes às frotas do SAMU e Pronto Socorro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com prorrogação do prazo até 08 de setembro de 2018, com valor de R\$ 17.331,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais). – Roslindo Wilson Machado – Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré.

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/16 – Processo nº. 356/16, (Contrato nº 120/17), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA - EPP, objetivando a elaboração de Projetos Executivos completos para reformas, ampliações e adequações das Unidades Escolares, com prorrogação do prazo até 24 de dezembro de 2017 – Josiane Aparecida Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Analisando os autos, nesta data, foram verificadas divergências quanto às Publicações do Extrato de Contrato de Inexigibilidade, no Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré publicado em 14/09/2017, motivo pelo qual os atos praticados por este setor deverão ser rerratificados.

Onde se lia:

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 019/17 – Processo nº. 340/17
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: JOÃO MATEUS RUBIO ARRUDA 39247859883
 Objeto: Realização de show artístico musical nos dias 14 de setembro de 2017 no Festival Avareense de Música Popular – FAMPOP 2.017, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Valor Global do Contrato: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 12/09/2017.
 Agora se leia:

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 019/17 – Processo nº. 340/17
 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
 Contratada: JOÃO MATEUS RUBIO ARRUDA 39247859883
 Objeto: Realização de show artístico musical nos dias 14 de setembro de 2017 no Festival Avareense de Música Popular – FAMPOP 2.017, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
 Valor Global do Contrato: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)
 Data da Assinatura do Contrato: 13/09/2017.

**Lei nº 2.136, de 19 de setembro de 2017**

“Dispõe sobre, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável e dá outras providências.”

Autoria: Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 68/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, quando da formulação e da realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável tem como objetivos ou ações, entre outras possíveis e necessárias à promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida.

Art. 2º - A Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, prevista no art. 1º desta Lei, terá como objetivo criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para longevidade funcional que se pautará pelas seguintes diretrizes:

I – medidas que promovam o desenvolvimento do idoso com qualidade de vida;
 II - medidas que promovam o bem estar físico e psicológico da população idosa;
 III – facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos;
 IV – promoção de humanização do atendimento médico ambulatorial do idoso;
 V – meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos aos idosos.

Art. 3º - As iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ter seu foco na ação preventiva.

Art. 4º - O Poder Público, a fim de promover a formulação e a realização da Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso poderá firmar convênios de cooperação com instituições de saúde, faculdades e hospitais.

Art. 5º - Os convênios de cooperação dispostos no art. 4º desta Lei deverão se pautar segundo as seguintes diretrizes:

I – estabelecer formas de trabalho priorizando o atendimento com foco na prevenção, tratamento e recuperação da saúde do idoso;
 II - cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas em seu instrumento constitutivo;
 III – de comum acordo formular programas de trabalho;
 IV – comunicar qualquer irregularidade observada no decorrer de sua execução;
 V – emitir relatório técnico de acompanhamento do trabalho a cada bimestre;
 VI – resguardar informações que tiver conhecimento, de ordem médica e confidencial, inclusive diagnósticos ou procedimentos médicos, que possam ferir ética e moralmente as pessoas envolvidas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.137, de 19 de setembro de 2017

“Altera o artigo 4º da Lei 1338/2010 para inclusão da campanha “Setembro Verde” no município de Avaré e dá outras providências.”

Autoria: Alessandro Rios Conforti (Projeto de Lei nº 93/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no artigo 4º da Lei 1338, de 30 de março de 2010, a campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, no município de Avaré, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 1º - No decorrer do mês de setembro, poderão ser realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;
 II - conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;
 III- promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;
 IV- divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;
 V- identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o §1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I - realização de palestras e eventos sobre o tema;
 II - divulgação de boas práticas de inclusão social da pessoa com deficiência em diversas mídias;
 III - realização de encontros comunitários para disseminação de práticas inclusivas e identificação de desafios à plena inclusão social da pessoa com deficiência;
 IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor verde;
 V - outras medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com deficiência na vida comunitária.

Art. 2º - Caberá ao município a escolha do local a ser iluminado e, a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º - O Poder Público municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Lei nº 2.138, de 19 de setembro de 2017

“Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, do Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON AVARÉ e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, cria o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.”

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 88/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC**

Art. 1º Fica organizado, no âmbito do Município de Avaré, o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, previsto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e organizado na forma do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, a ser coordenado pelo Gabinete do prefeito em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Compõem o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

I – o Gabinete do Prefeito Municipal em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, como órgãos centrais;
 II - o Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON AVARÉ, como órgão executor;

III - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, como órgão consultivo;

IV – o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;

V – Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observado o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

CAPÍTULO II

DO DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Art. 3º O Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município, tem por finalidade promover e implementar ações voltadas à educação, proteção e defesa do consumidor, bem como orientar e harmonizar os interesses dos participantes das relações de consumo.

Parágrafo único. O PROCON AVARÉ é o órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, nos termos previstos no artigo 189 da Lei Orgânica do Município de Avaré, e nos artigos 55, § 1º, e 105 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 4º O Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON AVARÉ tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenadoria;

II – Assessoria Técnica

Art. 5º O Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON AVARÉ tem as seguintes atribuições:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II - receber, analisar, avaliar, apurar e encaminhar consultas, reclamações, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, fornecedores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei Federal 8.078, de 1990;

IV - mediar conflitos de consumo, podendo designar audiências de conciliação e reuniões técnicas;

V - celebrar termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo, com vistas à cessação de práticas violadoras dos direitos do consumidor e à compensação e indenização pelos respectivos danos;

VI - fiscalizar e apurar infrações à legislação federal, estadual e municipal de defesa e proteção do consumidor, bem como aplicar as devidas sanções administrativas, inclusive as cautelares;

VII - ajuizar ações coletivas em nome do próprio órgão, quando se fizer necessário para a eficaz proteção dos direitos dos consumidores na Cidade de Avaré;

VIII - gerir os recursos provenientes do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, zelando pela correta aplicação dos valores às suas finalidades, respeitadas as competências da Secretaria da Fazenda;

IX - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o especialmente por meios eletrônicos;

X - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas, inclusive por meio de pesquisas que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

XI – encaminhar, aos órgãos competentes, os consumidores que necessitem de assistência jurídica;

XII - participar da elaboração e acompanhamento das políticas públicas de repercussão nos direitos dos consumidores, elaborando análises de impacto regulatório nas relações de consumo e opinando em projetos de lei relacionados;

XIII – encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias de crimes contra as relações de consumo e de violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

XIV – encaminhar, aos órgãos competentes, denúncias de infrações à ordem econômica, emitindo parecer fundamentado sobre a formação de cartéis e demais infrações concorrenciais, quando verificadas no âmbito territorial do Município;

XV - solicitar a cooperação de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XVI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, nos termos da legislação vigente;

XVII - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar a cooperação de órgãos da Administração Pública, instituições de ensino superior e sociedade civil;

XVIII – participar da elaboração e acompanhamento de políticas públicas de desestímulo à publicidade enganosa e abusiva, inclusive a voltada a crianças e adolescentes;

XIX - implementar, incentivar e estimular o acesso aos mecanismos públicos alternativos de solução de conflitos de consumo baseados na autocomposição entre consumidores e fornecedores;

XX - exercer outras atividades necessárias às finalidades de proteção e defesa do consumidor.

§ 1º As atividades relativas à orientação, recebimento, encaminhamento e mediação de reclamações de consumidores dar-se-ão prioritariamente por meios eletrônicos ou outras formas que permitam o mais célere e eficaz atendimento ao consumidor, mediante sistema próprio ou em parceria com sistemas de outros organismos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

§ 2º O atendimento mencionado no § 1º deste artigo deve estar associado a programas de inclusão digital e de acessibilidade, com vistas à facilitação do acesso às plataformas digitais de defesa dos direitos do consumidor.

§ 3º O PROCON expedirá portarias voltadas à execução dos procedimentos e atos de sua competência, estabelecidos na Lei Federal nº 8.078, de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997.

§ 4º O PROCON atuará na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos estatais nos limites definidos nas leis de consumo.

§ 5º Para o desempenho de suas funções, o PROCON poderá manter convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura organizacional do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 7º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON tem as seguintes atribuições:

I - propor estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II - opinar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, bem como sobre a reconstituição dos bens lesados e a prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos neste decreto;

III - propor normas, no âmbito de sua competência, relativas à produção, industrialização, distribuição, consumo e publicidade de produtos e serviços e ao mercado de consumo;

IV - propor projetos de pesquisa, visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;

V - examinar e opinar sobre a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC.

Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será composto por 09 (nove) membros e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 1 (um) do Departamento de Defesa do Consumidor – PROCON AVARÉ, na pessoa do seu Coordenador;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda;

e) 1 (um) da Secretaria do Governo Municipal;

f) 1 (um) da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

II - 4 (quatro) representantes de entidades representativas de fornecedores e consumidores, sendo:

a) 2 (dois) dos fornecedores;

III - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Avaré.

§ 1º O Coordenador do PROCON AVARÉ é o Presidente do CONDECON, cabendo-lhe o voto de qualidade.

§ 2º Os representantes dos órgãos referidos nas alíneas “b” a “f” do inciso I do “caput” deste artigo serão indicados por seus respectivos titulares ao Procurador Geral do Município.

§ 3º Os representantes referidos nos incisos II e III do “caput” deste artigo serão indicados pelas entidades que representam ao Procurador Geral do Município, nos termos de edital de chamamento.

§ 4º Recebidas as indicações a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, caberá ao Prefeito designar, por ato próprio, os integrantes do CONDECON.

Art. 9º Ficam asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, ambos do Estado de São Paulo, nas reuniões do CONDECON, na condição de instituições observadoras, sem direito a voto.

Art. 10. Os membros do CONDECON representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no período de 2 (dois) anos.

Art. 12. As funções dos membros do CONDECON serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 13. O CONDECON reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As sessões plenárias do CONDECON só serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º As deliberações do CONDECON serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros presentes na sessão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, em prazo não superior a 90 (noventa) dias de sua instalação, elaborará e publicará o seu regimento interno, que definirá as regras de seu funcionamento.

Art. 15. O Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON AVARÉ prestará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do CONDECON.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC

Art. 16. Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC, conforme o disposto na lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1.985, no artigo 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo Único. Caberá ao Coordenador do PROCON AVARÉ gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo ao seu titular, sob consulta do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;

II – submeter ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC serão aplicados com a finalidade de desenvolver ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores, bem como prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Avaré.

Parágrafo único. Os recursos do FMDC serão aplicados:

I - na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos e entidades de defesa do consumidor do Município de Avaré, em especial o PROCON AVARÉ;

II - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor, inclusive em campanhas de prevenção à publicidade enganosa e abusiva voltada a crianças e adolescentes;

III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório;

IV - no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal e os meios de prevenção;

V - no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VI – na reconstituição dos bens difusos e coletivos lesados por conduta atentatória às normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 18. Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC:

I - os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II - os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 56 e no parágrafo único do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 1990, assim como a multa cominada pelo descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

IV - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMDC.

Art. 19. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC serão depositados em conta corrente especial mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal da Fazenda, especialmente aberta para essa finalidade.

§ 1º As receitas previstas nos incisos I, II, e V do artigo 18 desta Lei deverão ser recolhidas, preferencialmente, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Avaré, com a prévia especificação da origem dos recursos.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, por razões de eficiência e segurança, poderá realizar o recebimento centralizado das receitas municipais e a transferência para a conta corrente específica do FMDC, com as respectivas atualizações devidas.

§ 3º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMDC em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda, na forma da política de investimentos financeiros aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 4º O saldo credor do FMDC, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 5º As empresas infratoras comunicarão ao Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, os pagamentos ou depósitos realizados em conta corrente do FMDC, com a especificação de sua origem.

§ 6º O Coordenador do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON AVARÉ deverá elaborar e divulgar os demonstrativos contábeis e gerenciais do FMDC, repassando, cópias aos conselheiros do CONDECON na primeira reunião subsequente.

§ 7º Compete ao Procurador Geral do Município aprovar a prestação de contas anual do FMDC.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento vigente.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



Decreto nº 4.948, de 20 de setembro de 2017

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 81/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2066 de 06/12/2016 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para atendimento de despesas oriundas de exercícios anteriores, considerando ainda alterados o PPAG - Plano Plurianual de Ações de Governo 2010/2013 - Lei Municipal nº 1.284 de 25/11/2009 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	10.02.00	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESPORTIVA	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	3007	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
ATIVIDADE	2111	INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES	
FONTE	01	TESOURO	
COD.APLICAÇÃO	110.000	RECURSO GERAL	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.000,00
TOTAL			13.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados os recursos provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações abaixo demonstradas.

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ORGÃO	10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	10.02.00	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESPORTIVA	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	3007	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
ATIVIDADE	2111	INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES	
FONTE	01	TESOURO	
COD.APLICAÇÃO	110.000	RECURSO GERAL	
DESPESA	1074	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
TOTAL			13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 22 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 4.949, de 20 de setembro de 2017

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 90/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	26	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	
UNIDADE	26.01.00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	5010	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA	
PROJETO	2190	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
FONTE	01		
COD.APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA			
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA	9.000,00
UNIDADE	26.02.01	SETOR DE ENG.FISCAL E CONTROLE DE TRAFEGO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	8001	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	
PROJETO	2337	MANUT.DAS ATIVIDADES DO PROG.TRANSITO RACIONAL	
FONTE	01		
COD.APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA			
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.FÍSICA	4.000,00
TOTAL			13.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução deste Decreto serão utilizados os recursos provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	26	SEC.MUN.PLANEJAMENTO E TRANSPORTE	
UNIDADE	26.02.01	SETOR DE ENG.FISCAL E CONTROLE DE TRAFEGO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	8001	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL	
PROJETO	2337	MANUT.DAS ATIVIDADES DO PROG.TRANSITO RACIONAL	
FONTE	01		
COD.APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA	1704		
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
TOTAL			13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 20 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

Decreto nº 4.945 de 19 de setembro de 2017.

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2009 e adota outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O Inciso V do Artigo 29 do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 29 - ...

V - Despesas de Viagem:

a) Agente Político: até 12 (doze) adiantamentos no ano, exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato;

b) Agente Público: até 12 (doze) adiantamentos no ano, em nome do agente.

Artigo 2º - A Tabela V - Das Despesas de Viagem, do Anexo I do Decreto nº. 2.283 de 17 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

DESPESAS DE VIAGEM:					
	Quem Pode Receber	Limite de Adiantamento o por servidor no ano de até	Período de Aplicação de até (em dias)	Prazo mínimo para solicitação entre um e outro Adiantamento	Valor Concedido em R\$ de até
AGENTE POLÍTICO					
Prefeito	Exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato	12	60	15	5.000,00
Vice Prefeito	Exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato	12	60	15	2.000,00
Secretário Municipal	Exclusivamente em nome de agente público subordinado imediato	12	60	15	2.000,00
AGENTE PÚBLICO					
Agente Público	Em nome do agente	12	60	30	600,00
Condutor de Veículos	de Servidor que desempenhe a função de Motorista	12	30	-	1.500,00
Oficiais					
Condutores de Veículos do Gabinete do Prefeito	em nome do agente	12	30		1.800,00
Condutor de Veículo do Prefeito	de Servidor que desempenhe a função de Motorista - um único agente designado para esse fim	12	30		2.000,00
Equipe de Enfermagem da unidade de remoção do Pronto Socorro Municipal	em nome do agente responsável pelo Controle das Escalas da unidade de remoção	12	60	15	600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos eram retroativos a 1º de setembro de 2017. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

DECRETO Nº 4947, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

(Dispõe sobre a suspensão do lançamento e cobrança da taxa de coleta e remoção do lixo, nos termos que especifica e adota outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 61, inciso VI e XVII, da Lei Orgânica do Município de Avaré,

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2082827-44.2017.8.26.0000 ajuizada pela Mesa da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e em trâmite perante o Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Considerando que em sede de cognição sumária houve o deferimento de medida liminar para determinar a suspensão da aplicação do art. 331 da Lei Complementar 225/2016 - Código Tributário Municipal, que estabeleceu a alíquota para a taxa de coleta e remoção do lixo proveniente de imóveis edificados, residenciais ou comerciais, até o julgamento de mérito da ação ajuizada; Considerando que em sede de Agravo Regimental a decisão liminar foi mantida nos termos do Acórdão Registrado sob nº 20170000695280 e devidamente disponibilizado em 18/09/2017 no Diário da Justiça Eletrônico;

Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal através da Súmula Vinculante nº 19 já decidiu que a taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, não viola o artigo 145, II da Constituição Federal; Considerando que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em sede de medida liminar, não é definitiva e poderá sofrer modificações ou até mesmo sustada a qualquer momento, tendo em vista que o mérito do processo ainda não foi

apreciado pelo Colendo Órgão Especial daquela Corte, estando inclusive a Procuradoria Geral do Município de Avaré em busca das medidas recursais adequadas para fazer cessar os efeitos da medida liminar concedida;

Considerando que em remota hipótese de procedência da ação ajuizada, o Código Tributário Nacional preconiza no art. 165, que o sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, em especial a cobrança ou pagamento de tributo indevido ou a maior que o devido em face da legislação tributária, aplicável, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica determinada a suspensão do lançamento e a cobrança da taxa de coleta e remoção do lixo proveniente de imóveis edificados, residenciais ou comerciais, previsto no artigo 331 da Lei Complementar 225/2016 – Código Tributário Municipal de Avaré, até decisão definitiva da Ação Direta de Inconstitucionalidade - Processo nº 2082827-44.2017.8.26.0000 em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda o encaminhamento de expediente às instituições financeiras para comunicação do disposto no presente Decreto para cumprimento.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Comunicação encarregada de promover ampla publicidade do disposto no presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 4.950, de 20 de setembro de 2017

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que específica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 96/2017)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 172.682,27 (cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Federal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.16	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	10.305.1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROJETO	10.305.1014.2553.0000	MANUTENÇÃO AMBULATORIO DST/AIDS	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO 2016.	
COD.APLICAÇÃO	300.132	FNS - AÇÕES VIG.PREVI DST/AIDS/HEP (PVVS)	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	130.000,00
DESPESA			
COD.APLICAÇÃO	300.132	FNS - AÇÕES VIG. PREVI DST/AIDS/HEP (PVVS)	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
DESPESA			
COD.APLICAÇÃO	300.132	FNS - AÇÕES VIG. PREVI DST/AIDS/HEP (PVVS)	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.682,27
DESPESA			

Artigo 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior são provenientes: Referente Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 20 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 4.951, de 20 de setembro de 2017

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4.674 de 13 de dezembro de 2016)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Considerando que o imóvel objeto de permissão de uso de bem público não existe legalmente haja vista que fora unificado ao imóvel pertencente à matrícula nº 58.943 em 15 de junho de 2004, conforme averbação 01/58.943;

Considerando que o imóvel pertencente ao Município e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Avaré/SP, sob a matrícula nº 58.943 encontra-se em litígio judicial com a empresa Ynovata – Comércio de Utilidades Domésticas LTDA, pendente de julgamento no Egrégio Superior Tribunal de Justiça; Considerando que, em razão da existência de litígio da área de terras em questão, o município de Avaré não pode realizar o desdobro para regularizar a situação da empresa permissionária A. A. Demez Peças Me;

D e c r e t a :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.674 de 13 de dezembro de 2016..

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 20 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 4.952, de 22 de setembro de 2017

(Reorganiza a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Servidor durante Estágio Probatório)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica reorganizada, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar 126, de 02 de junho de 2010, e do § 4º, artigo 41, da Constituição Federal, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, responsável pela organização, coordenação e supervisão dos trabalhos de avaliação de desempenho dos servidores municipais, que se encontram em estágio probatório, composta pelos membros e suplentes, abaixo relacionados:

Membros Titulares :

Aline Aparecida Andrades Massei Collella

Alexandra Maciel Corrêa

Luciene de Melo Villen Fávaro de Oliveira

Jorge Eduardo Quartucci Nassar

Júlio Antônio Batista

Mariana de Oliveira Machado Melo

Marcelo Holtz de Almeida

Suplentes :

Eduarda Curto Biason de Oliveira

Tassia Regina Pinto dos Santos

Artigo 2º - Os membros, assim como os suplentes, devem ser servidores de carreira e estáveis, sendo vedada a designação de servidores em estágio probatório ou em situação de suspensão de tal condição.

Artigo 3º - Os suplentes substituirão os membros titulares nos impedimentos legais, enquanto perdurar a substituição, elencados no artigo 62, da Lei Municipal nº 315/1995.

Artigo 4º - A ausência injustificada, de membro da Comissão em três reuniões no bimestre acarretará desligamento automático, devendo o suplente ser empossado de imediato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.810 de 25 de abril de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 22 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

DECRETO Nº 4946, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$247.927,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	247.927,00
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
35 04.122.7001.2329.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	7.500,00
01 3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
01 110 000 TESOURO GERAL	
02 09 01 GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDÊNCIAS	
104 08.244.4002.2130.0000 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	28.400,00
01 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
112 08.244.4002.2130.0000 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.600,00
01 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
06 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
178 12.361.2007.2077.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
01 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01 220 000 TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	
06 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-GMSE	
430 12.361.2008.2046.0000 TRANSPORTE ALINHOS ENSINO FUNDAMENTAL	83.000,00
05 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 13
05 220 000 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
06 02 01 FMS- FDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	
905 08.244.4015.2304.0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS	55.000,00
01 3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
961 08.244.4016.2511.0000 CONVÊNIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.M.C	42.427,00
01 3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDÊNCIAS	
106 08.244.4002.2130.0000 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-17.500,00
01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
107 08.244.4002.2130.0000 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	-20.000,00
01 3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
06 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDÊNCIAS	
175 12.361.2007.2077.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-30.000,00
01 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01 220 000 TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	
06 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-GMSE	
426 12.361.2008.2046.0000 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-83.000,00
05 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 13
05 220 000 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	
06 02 01 FMS- FDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	
858 08.241.4010.2576.0000 MANUT DO C.C.J (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO)	-8.000,00
01 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
06 02 01 FMS- FDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	
862 08.241.4010.2576.0000 MANUT DO C.C.J (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO)	-4.000,00
01 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
865 08.241.4010.2576.0000 MANUT DO C.C.J (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO)	-4.000,00
01 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
879 08.241.4016.2510.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO	-8.000,00
01 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
894 08.243.4017.2513.0000 S.A.I - SERV DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL	-15.000,00
01 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
896 08.243.4017.2513.0000 S.A.I - SERV DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL	-15.000,00
01 3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01 510 000 TESOURO ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL	
933 08.244.4010.2508.0000 CONVÊNIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.B	-42.427,00
02 3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 02 00
000 005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA	

Anulação (-) -247.927,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias Termo de Adesão – Municípios

O ente parceiro, Município de Avaré, inscrito no CNPJ/MF 46.634.168/0001-50, localizado(a) na Praça Juca Novaes, 1169, Avaré Estado de São Paulo representado por Joselyr Benedito Costa Silvestre, na qualidade de Prefeito, portador do CPF [REDACTED] Carteira de Identidade [REDACTED] resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

- a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
- d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

- a) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
- b) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
- c) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
- d) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
- e) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
- f) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- g) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
- h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e

- i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Estância Turística de Avaré, 22/ 09/ 2017.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



SECRETARIA DE OBRAS

RELAÇÃO DE PROJETOS C/ COMUNIQUE-SE

De 10 agosto a 05 de setembro

Nº	PROC.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	PROJETO
1	217/16	Marcos Antonio Cândido	Rua Francisco Oliveira de Souza, 644	4.690.030.000	contrat.regul.
2	159/17	C. Silva e A.Silva Emp. Part. S/A	Alameda dos Maracás	4.630.002.000	regularização
3	262/15	Reinaldo do Amaral Filho	Av. Major Rangelt, 2015	4.091.004.000	construção
4	234/17	Eloiza Mafalda de Almeida e Outra	Av. Antonio Silvio Cunha Bueno, 381	5.102.010.000	construção
5	239/17	Ericson Silva Souza	Rua Otacilio Nunes Duarte, 227	1.054.012.000	construção
6	240/17	Pether Fernandes dos Santos	Rua Nilda Ferrante, 134	3.255.016.000	regularização
7	241/17	José Carlos Fernandez	Rua Odilo Melchet Mendes, 500	4.573.012.000	construção
8	243/17	Paulo Henrique Bartolomeu de Oliveira	Rua Antonio Rodrigo Porto, 537	1.052.001.000	construção
9	236/17	Priscila Prieto Freitas Braga Eireli	Av. Angelo Contiucci, 689	4.170.005.000	construção
10	116/17	Fernando Pereira Marques	Ruas das Violetas, 630	P.023.046.000	regularização

Avaré, 21 de setembro de 2017.

Eng. Civil Fabiano Peres Ramos Arq. Paulo Estevan Katz Vizeu

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

De 05 a 21 de setembro

Nº	PROC.	NOME	ENDEREÇO	INSCR. CADASTRAL	PROJETO
1	216/17	Marco Antonio Pinto de Arruda	Rua Ibrahim Dabus, 295	4.420.014.000	regularização
2	028/17	Fênix Construfort Incorp. E Const. SPE Ltda	Rua Paulo Omelias	5.257.013/022.000	desm.lunificação
3	226/17	Rubens dos Santos	Rua Silvio Pepe Filho, 791	4.178.005.000	construção
4	231/17	João Antonio N. Alvarenga	Rua Antonio Mariuzzo, 520	3.303.009.000	construção
5	232/17	Ana de Fatima Ferreira	Rua Carlos Cavirini, 392	5.262.004.000	construção
6	233/17	Francisco C. Gervasio Jr.	Alameda dos Maracás, 241	4.626.019.000	construção
7	227/17	Carlos A. Franzini	Rua Costa Brava, 585	B.082.016.000	construção
8	016/17	Armando M. Gomes e Outra	Rua Jussara Maria, 873	4.119.029.000	desmembramento
9	228/17	Eduardo M. Libaneo e Outra	Rua Padre Almir dos S. Pereira, 430	2.164.007.000	construção
10	104/17	Espolio de Orlando L. de Jesus	Rua Mariana da Silva Garcia, 70	4.373.011.000	regularização
11	180/98	José Roberto Pereira	Rua João Roberto Kermbis, 100	3.269.008.000	regularização
12	190/17	Helio Cassimiro de Almeida	Rua 11, Quadra 11, Lote 30	N.011.030.000	construção
13	235/17	José Marcelino Paixão Garbin	Rua Dona Lolita, 480	3.277.008.000	construção
14	238/17	Marcia Helena Santos Damilão	Rua Luiz Carlos Montebugnoli Chaim, 356	5.273.016.000	construção
15	237/17	STG Empreend. e Part. Ltda	Rua Leandro Lopes Benedete, 84	2.168.024.000	regularização
16	190/12	Newton Pereira Junior	Rua dos Ipês Branco, 650	P.027.047.000	substituição
17	236/17	Priscila Prieto Freitas Braga Eireli	Av. Angelo Contiucci, 689	4.170.005.000	construção
18	434/14	Thais Tropiano do Amaral Leite	Rua Lucio Dias da Fonseca, 146	4.328.014.000	substituição
19	248/17	Denise Garcia do Amaral	Rua Leandro Lopes Benedete, 104	2.168.026.000	regularização

Avaré, 21 de setembro de 2017

Eng. Civil Fabiano Peres Ramos Arq. Paulo Estevan Katz Vizeu

Manutenção em vários bairros da cidade continua

Roçada Jardim Europa

A secretaria de Serviços continua promovendo melhorias em diferentes bairros da cidade. A Limpeza do Lago Beta Bannwart continua com a retirada gradativa dos aguapés. Pliméc, São Felipe, Jd Europa receberam limpeza geral e capina. As ruas, Tenente João Dias (B. Alto), Abílio Garcia (Jussara Maria), das Camélias (Colina Verde) e a Avenida Salim Curiati passaram por manutenção

no calçamento. A Vicinal que liga Avaré a Itatinga voltou a receber a operação Tapa Buraco. O Bairro Recanto dos Bem Te Vis também passou por reparos no asfalto.



Rua Abílio Garcia



Tapa Buraco Vicinal Avaré Itatinga



Tapa Buraco no Bem Te Vi



Retirada de Aguapés no Lago



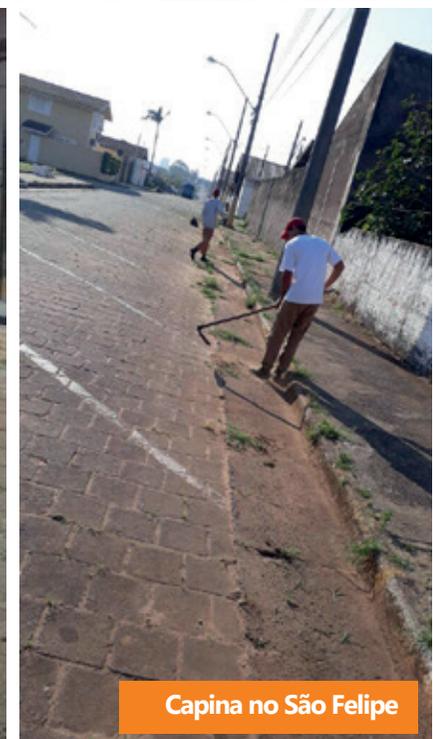
Limpeza no Pliméc



Rua das Camélias



Tenente João Dias



Capina no São Felipe